Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37053 08/10/2012

# Sumário Executivo São Domingos/SE

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de São Domingos - SE em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	10271	
Índice de Pobreza:	50,82	
PIB per Capita:	R\$ 4965.27	
Eleitores:	6868	
Área:	102 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	3	R\$ 315.025,88
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 592.754,18
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	6	R\$ 907.780,06
MANAGERIA DA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 98.689,36
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 570.015,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DA SAUDE		4	R\$ 668.704,36
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 3.676.231,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 94.500,00
COMBATE A POME	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 73.500,00
Totalização MINISTERI FOME	O DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A	4	R\$ 3.844.231,00
Totalização da Fiscalizaç	ão	15	R\$ 5.420.715,42

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 27/11/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das

# Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de São Domingos/SE, no âmbito do 037° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. No que diz respeito à seara da educação, especificamente quanto à execução do PNATE, detectou-se que os veículos contratados pela Prefeitura Municipal de São Domingos para transporte de alunos desobedecem a vários artigos do Código de Trânsito Brasileiro, colocando os usuários em situação de risco. A ausência ou a não apresentação de suporte documental foi objeto recorrente de constatações em vários programas a cargo do Ministério da Educação: no PNATE foram realizadas diversas despesas sem que se constatassem, nos processos de pagamentos, as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados; na aquisição de veículo, no âmbito do Programa Caminho da Escola, não foi documentalmente comprovado o recolhimento do saldo remanescente do convênio correspondente, além do que sua prestação de contas carecia de diversos elementos legalmente previstos.
- 4. Uma análise das constatações que dizem respeito aos programas fiscalizados na área de saúde revelou que a não disponibilização de documentos requisitados pelo controle interno se repetiu no Programa Saúde da Família, no PAB fixo e nos aspectos pertinentes à Gestão da Saúde Municipal. Salienta-se que, em todos os casos, além do pedido inicial houve reiterações para que a Prefeitura Municipal de São Domingos apresentasse documentos e informações e que não foram oferecidas justificativas para a não apresentação destes. Também são dignas de nota as ocorrências que dizem respeito à existência de problemas relacionados à infraestrutura das Unidades de Saúde da Família, assim como o não cumprimento da carga horária por parte dos profissionais de saúde integrantes do PSF.
- 5. Considerando-se as ações pertinentes ao Ministério do Desenvolvimento Social, especificamente em relação ao Programa de Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Bolsa Família), verificou-se, cruzando-se as informações contidas na folha de pagamento do PBF e no CadÚnico (base julho de 2012) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS 2011, a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda per capita familiar acima do limite legal permitido para a permanência no Programa. Por fim, cumpre destacar que, de maneira análoga ao ocorrido com os Ministérios da Saúde e da Educação, parte da documentação relativa ao Programa Bolsa família também não foi fornecida pela municipalidade.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37053 08/10/2012

# Capítulo Um São Domingos/SE

# Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2009 a 30/12/2010:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215481	01/01/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 86.101,88	
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

# **1.1.1.1. Constatação:**

Falta de comprovação de despesas realizadas.

#### Fato:

Após análise dos documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos, constatou-se que foram realizados diversos pagamentos, conforme quadro a seguir, sem que, nos processos de pagamentos, constassem as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.

Data do Pagamento	Valor R\$	Contratado	Documento
17/10/11	2.527,86	A.S.A.N. (CPF xxx.475.125-xx)	
17/10/11	2.527,86	C.A.S. (CPF xxx.960.305-xx)	Autorização de crédito 1885
17/10/11	2.527,86	J.G.N. (CPF xxx.784.185-xx)	
11/11/11	2.527,86	C.A.S.	A.922.B1D.14F.313.821

		(CPF xxx.960.305-xx)	
11/11/11	2.527,86	A.S.A.N. (CPF xxx.475.125-xx)	Ofício nº 427/2011
13/12/11	2.527,86	C.A.S. (CPF xxx.960.305-xx)	Ofício nº 6099/2011
13/12/11	442,37	A.S.A.N. (CPF xxx.475.125-xx)	Ofício nº 6099/2011
16/03/12	2.527,86	R.J.M. (CPF xxx.0239.905-xx)	B.3EF.3CC.47D.DDE.5E1
06/07/12	2.571,54	R.J.M. (CPF xxx.0239.905-xx)	C.C23.E75.2A5.EB0.65C

A responsabilidade pela falha apontada é do Secretário Municipal de Finanças, CPF xxx.401.767-xxe do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que "por se tratar de pessoas físicas e o documento utilizado é a ordem de pagamento onde destaca as retenções dos tributos devidos". (sic)

# Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo Gestor Municipal, observou-se que em pagamentos ocorridos em datas anteriores e posteriores para os mesmos contratados houve a apresentação do documento fiscal (nota fiscal) referente à prestação dos serviços.

Em razão dessas observações a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215780	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 228.924,00	

# Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

### **1.1.2.1.** Constatação:

Despesas realizadas incompatíveis com o objetivo do programa.

#### Fato:

No período de janeiro a agosto de 2012 a Prefeitura Municipal de São Domingos recebeu do FNDE recursos no valor de R\$ 90.816,00 para aplicação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Desse total a Prefeitura utilizou R\$ 75.766,50.

Após análise dos documentos disponibilizados, constatou-se que a Prefeitura adquiriu junto a empresa Vitalnutri Distribuidora Ltda. EP, CNPJ 04.405.244/0001-05, produtos de higienização e material de expediente no valor de R\$ 9.476,05, contrariando o artigo 1° da Resolução-FNDE n° 38 de 16.07.2009.

Os fornecimentos ocorreram por meio das notas fiscais 660 e 659 no valor de R\$ 7.814,05 e R\$ 1.662,00, respectivamente.

Destaque-se que as referidas notas foram emitidas em 31.01.2012, data em que ainda não havia iniciado o ano letivo, evento que ocorreria somente em 06.02.2012, conforme calendário escolar de 2012.

As aquisições foram autorizadas pelo Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx e pelo Secretário Municipal de Finanças, CPF xxx.401.767-xx.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa.

"houve equivoco na hora do pagamento e que o valor será ressarcido a conta do recursos e quanto a compra de material de expediente e produtos de higienização foram comprados no dia 31.01.2012 por que tem que ser adquirido antes do início do ano letivo". (sic)

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que o valor será ressarcido, entretanto não declarou a data em que ocorrerá a devolução dos valores indevidamente movimentados. Dessa forma, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# 1.1.2.2. Constatação:

Movimentação indevida dos recursos destinados ao PNAE, causando um prejuízo potencial de R\$ 23.673.94.

#### Fato:

Após análise dos extratos bancários da conta-corrente nº 22/300209-7, mantida no Banco do Estado de Sergipe – BANESE para movimentação dos recursos transferidos pelo FNDE para aplicação no PNAE, constatou-se que em 23.04.2012 houve a retirada de R\$ 33.705,50, ocorrendo o retorno desse valor somente em 04.05.2012. Essa movimentação resultou na perda de R\$ 93,09, correspondente aos rendimentos financeiros referente ao período em que os recursos ficaram fora da conta.

Em 06.08.2012 a Prefeitura Municipal de São Domingos retirou dessa conta o valor de R\$ 3.000,00 para crédito na conta "IPVA" e em 31.08.2012 procedeu a retirada de R\$ 20.314,98 para crédito na conta "movimento". Esses valores atualizados alcançam a importância de R\$ 3.049,21 e R\$ 20.531,64, sendo R\$ 49,21 e R\$ 216,66 os valores correspondentes às respectivas perdas pela não aplicação financeira desses valores no período.

Os valores foram corrigidos a partir das datas de retirada até o dia 26.10.2012, data de encerramento dos trabalhos de campo, pelo índice de correção do CDI.

As movimentações foram autorizadas pelo Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx e pelo Secretário Municipal de Finanças, CPF xxx.401.767-xx.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que "os valor esta sendo ressarcidos a conta", (sic).

#### Análise do Controle Interno:

Da leitura da justificativa apresentada pelo Gestor Municipal, depreende-se que o mesmo reconhece a irregularidade detectada e informa que o valor será ressarcido, entretanto não declarou a data em que ocorrerá a devolução dos valores indevidamente movimentados. Dessa forma, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# 1.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

# **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201216097	31/12/2009 a 30/12/2010
Instrumento de Transferência:	
Convênio 656941	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 326.000,00
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Oli 4 I Et II ~	

### Objeto da Fiscalização:

Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

# **1.2.1.1.** Constatação:

Ausência de comprovante de recolhimento de saldo remanescente.

#### Fato:

Constatou-se que a Prefeitura Municipal de São Domingos informou no demonstrativo da receita e despesa a existência de um saldo de R\$ 67,40, entretanto, após análise da movimentação financeira registrada nos extratos da conta-corrente nº 9.469-2, agência nº 3865-2 do Banco do Brasil S/A, observou-se que esse valor corresponde ao saldo das aplicações financeiras sem considerar os rendimentos obtidos no período, conforme quadro a seguir.

Data	Aplicação R\$	Resgate R\$	Saldo R\$
25/02/10	322.000,00		322.000,00
30/07/10		122.260,00	199.740,00
13/08/10		199.672,60	67,40
Total	322.000,00	321.932,60	67,40

Com o auxílio da ferramenta "calculadora do cidadão" disponível no site do Banco Central do Brasil, procedeu-se ao cálculo do rendimento auferido pela aplicação com base no índice CDI (Certificado de Depósito Interbancário), alcançando-se a importância de R\$ 16.777,56, conforme quadro a seguir, valor corrigido até 26.10.2012, data do encerramento dos trabalhos de campo.

Data	Aplicação R\$	Resgate R\$	Saldo	Observações
25/02/10	322.000,00	-	322.000,00	
30/07/10	-	-	334.578,35	Valor corrigido até 30.07.10, data em ocorreu o pagamento a um dos fornecedores.
30/07/10	-	122.260,00	212.318,35	-
13/08/10	-	-	213.171,97	Valor corrigido até 13.08.10, data em ocorreu o pagamento ao segundo fornecedor.
13/08/10	-	199.672,60	13.499,37	-
26/10/12	-	-	16.777,56	Valor corrigido até 26.10.12

O gestor não demonstrou a movimentação ocorrida na conta de investimentos, bem como não apresentou os extratos bancários dessa conta.

Vale ressaltar que, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Portaria nº 127/2008, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

A falha apontada é de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças, CPF xxx.401.767-xx e do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx .

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa.

"A Conta foi aberta diretamente pela união e a modalidade na abertura de conta tinha que ser determinada pela união como conta remunerada, no momento que a prefeitura ficou sabendo da existência desta conta e do valor que estava na conta verificou que não estava na aplicação e procedeu a aplicação dos mesmo junto ao banco. Sendo assim o período do depósito ate o conhecimento da existência da conta pela prefeitura não é de responsabilidade da prefeitura e sim da união. Muitas das vezes não ficamos sabendo da abertura das contas abertas pela união porque nem a união manda aviso e nem o banco da Brasil." (sic)

### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada pelo Gestor não aborda a irregularidade apontada. O valor de R\$ 16.777,56 refere-se ao rendimento da aplicação calculado com base nas movimentações registradas no extrato bancário da conta-corrente, ou seja, trata-se de um valor aproximado. Para conhecer o valor real a Prefeitura Municipal deve obter junto ao Banco do Brasil os extratos da conta de aplicação, verificar o valor registrado e proceder a devolução do saldo para o FNDE.

O período apontado pelo Gestor, de 17.02.2010, data do crédito da ordem bancária, até 25.02.2010 data em que ocorreu a aplicação, não foi objeto de nossa observação.

Em virtude das observações acima, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da irregularidade apontada.

# **1.2.1.2.** Constatação:

A prestação de contas não contém os elementos previstos na Legislação.

#### Fato:

O Convênio nº 656941/2009 foi firmado em 31/12/2009, no valor de R\$ 326.000,00, com vigência até 30.12.2010 e prazo para apresentação da prestação de contas até 28.02.2011, pela Prefeitura Municipal de São Domingos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

A Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a prestação de contas do referido convênio em 28.02.2011, por meio do ofício nº 10/2011/GP/PMSD, recebida pelo FNDE em 10.03.2011.

Após análise, constatou-se que a prestação de contas não contem as seguintes peças:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos; e
- d) Termo cumprimento por meio do qual o convenente ou contratado será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio ou contrato de repasse.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que "tal fato será providenciado".

# Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que está providenciando a elaboração das peças que faltaram na prestação de contas inicial.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da irregularidade apontada.

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.2.2. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

# **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201216212	18/11/2010 a 06/11/2012
Instrumento de Transferência:	
Convênio 663145	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 266.754,18
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
011 / 1 51 11 %	·

# Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convenio e construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturacao e aparelhagem da rede escolar publica deeducacao infantil - proinf.ncia.

# **1.2.2.1. Constatação:**

Falha na execução do objeto, pois o mesmo não foi iniciado.

#### Fato:

O Convenente não executou o objeto do convênio, sequer iniciou procedimento licitatório para contratação do mesmo. Cabe registrar que essa informação foi obtida verbalmente do secretário de controle interno do município, já que não foram apresentadas as documentações e informação solicitadas pela equipe de fiscalização por meio da Solicitação de Fiscalização MEC/03, de 18/10/2012.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- \* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

# Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

**Objetivo da Ação:** Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

### **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço: 201216404	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 570.015,00

### Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

# 2.1.1.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, no montante de R\$ 3.645,00.

#### Fato:

Consoante cópias de ofícios encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde e por Diretor de Departamento, nos exercícios de 2011 e 2012, ao Gerente da conta corrente do FMS junto à Caixa Econômica Federal, foram observadas solicitações de transferências de recursos da conta do fundo para pagamento de tarifa bancária, no montante de R\$ 3.645,00.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, o Prefeito Municipal de São Domingos informou:

"Os valores estão sendo ressarcidos."

#### Análise do Controle Interno:

Embora o Prefeito Municipal de São Domingos tenha informado que a devolução dos recursos está ocorrendo, não há documentação que comprove o devido ressarcimento.

#### 2.1.1.2. Constatação:

Não disponibilização de documentos e informações requisitados pelo Controle Interno, referentes à execução do PAB fixo no município.

#### Fato:

Para os documentos ou informações relacionados a seguir, referentes à execução do PAB fixo no município, foram formalizadas requisições ao Prefeito Municipal de São Domingos/SE, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/01, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 17/10/2012, com prazo para apresentação fixado até o dia 22/09/2012. Houve reiteração dos pedidos, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/03, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 22/10/2012, com prazo de manifestação até 23/10/2012. Entretanto, além da não apresentação dos documentos e informações requisitados, também não foram apresentadas justificativas para o não atendimento.

a) Processos licitatórios e/ou de dispensa/inexigibilidade relativos aos gastos com execução de ações nos Programas de Saúde com utilização de recursos federais (período de 01/01/2011 a 30/09/2012) – entregar processos separados por programa; (Houve apresentação, extemporânea, dia 29/10/2012, de apenas duas licitações: Carta Convite nº 001/2011 para fornecimento mensal de materiais para farmácia básica – medicamentos e Carta Convite nº 002/2011 para fornecimento mensal de material

hospitalar)

- b) Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde (registro das reuniões realizadas nos exercícios 2011 e 2012); (Não foi entregue cópia da Ata de Reunião do CMS, possivelmente realizada dia 16/10/2012, para apreciação do Relatório de Gestão 2011 da Saúde do Município)
- c) Cópia dos contratos de trabalho dos profissionais ( ACS, Médicos, Enfermeiros, Odontólogos) que compõem as equipes de saúde da família (período de 01/01/2011 a 30/09/2012); (Houve apresentação apenas de cópias de cinco contratos de médicos, um de enfermeira e três de auxiliar de enfermagem. Apesar disso, a documentação apresentada não contemplava todo o período requisitado e não atendia a todas as unidades de saúde do município.)
- d) Relacionar os veículos utilizados exclusivamente pela Atenção Básica do município.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, o Prefeito Municipal de São Domingos informou:

"Os documentos solicitados foram entregues conforme informação da secretaria de saúde."

#### Análise do Controle Interno:

A despeito do informado pelo Prefeito Municipal, não foram apresentados os documentos e informações relacionados na constatação, nem foram encaminhadas justificativas para o não atendimento.

# 2.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

### Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216147	<b>Período de Exame:</b> 30/09/2010 a 30/09/2012	
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica		
Agente Executor: SAO DOMINGOS PREF MUN GABINETE DO PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.	

### Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e

insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

### **2.2.1.1.** Constatação:

Os recursos federais transferidos para a conta corrente do Fundo Municipal de Saúde não são movimentados exclusivamente em conta do fundo.

#### Fato:

Consoante cópias de ofícios encaminhados, nos exercícios de 2011 e 2012, pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Diretor de Departamento, signatários dos documentos, constatou-se que foi solicitada a transferência de recursos da conta corrente mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0561-4, Conta 006.624023-2, para movimentação de recursos do Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, para conta corrente da Prefeitura Municipal (Banco do Brasil, Agência 0561-4, conta corrente 6000-3), para pagamento de gratificações, folhas de pessoal, INSS, Imposto de Renda, tarifas bancárias, consignações, e, inclusive, para outra conta do próprio Fundo Municipal de Saúde-FMS (Banco do Brasil, Agência 3865-2, conta corrente 9626-1). Tais transferências contrariam o disposto no § 1°, do art. 2°, do Decreto nº 7.507/2011, que exige que as movimentações destes recursos sejam realizadas por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente dos fornecedores ou prestadores de serviços.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Mediante o Ofício 041/2012 GP/PMSD, de 29/11/2012, o Prefeito Municipal assim se manifestou:

"Informamos que as transferências de recursos elencados nesta Constatação foram realizadas por meio eletrônico junto a CEF (ag. 0561) Itabaiana-Se, e se tratando da conta 6.000-3 esta conta é simplesmente (A CONTA ÚNICA), onde são efetuados os depósitos para pagamento de folha dos Servidores."

# Análise do Controle Interno:

A despeito do informado pelo Prefeito Municipal, os recursos depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde eram transferidos para outra conta da Prefeitura Municipal antes do efetivo pagamento aos credores, o que demostra que a conta do Fundo está sendo utilizada como conta intermediária ou apenas para depósito inicial dos recursos do fundo, e não como conta exclusiva para gestão e pagamento direto dos credores do FMS.

# **2.2.1.2.** Constatação:

Não disponibilização de documentos e informações requisitados pelo Controle Interno, referentes à Gestão da Saúde no município.

### Fato:

Para os documentos ou informações relacionados a seguir, referentes à Gestão da Saúde no município, foram formalizadas requisições ao Prefeito Municipal de São Domingos/SE, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/02, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 17/10/2012, com prazo para apresentação de fixado até o dia 22/09/2012. Houve reiteração dos pedidos, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/04, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 22/10/2012, com prazo de manifestação até 23/10/2012. Entretanto, além da não apresentação dos documentos e informações requisitados, também não foram apresentados justificativas para o não atendimento.

- a) Cópia da Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde em vigor;
- b) Informar por quem são geridas as contas correntes do Fundo Municipal de Saúde;

- c) Comprovar o encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão Municipal do exercício de 2011;
- d) Comprovar que o município vem garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente:
- e) Comprovar o encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde do Plano Municipal de Saúde vigente.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Mediante o Ofício 041/2012 GP/PMSD, de 29/11/2012, o Prefeito Municipal assim se manifestou:

"Estamos enviando em anexo toda a documentação relativa aos itens A, B, C, D e E."

#### Análise do Controle Interno:

Mesmo tendo sido requisitado por meio de Solicitação de Fiscalização nº MS/02, de 17/10/2012, e reiterado o pedido mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/04, somente após o encaminhamento do Relatório Preliminar é que foram apresentados os documentos relacionados na presente constatação. Entretanto, cabe ressaltar que, quanto à comprovação de que o município vem garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa suficiente, foi apresentado apenas Quadro de Detalhamento da Despesa para Manutenção do Conselho Municipal de Saúde em 2012, no montante de R\$ 15.400,00, o que é insuficiente para demonstrar a garantia do pleno funcionamento do CMS, em conformidade com a Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

# 2.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201215828	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	01/01/2012 u 30/03/2012
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

# Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

# **2.3.1.1.** Constatação:

Descumprimento da carga horária de 40 horas semanais dos profissionais do Programa de Saúde da Família-PSF.

# Fato:

Das entrevistas realizadas durante as inspeções físicas nos dias 23, 24 e 25/10/12 à Equipe de Saúde da Família-ESF Hélio Mecenas na sede do município e à ESF do Povoado Lagoa, foram detectados profissionais dessas equipes do PSF que não cumprem a jornada semanal de 40 horas, preconizada no item V do capítulo "Das Especificidades das Equipes de Saúde da Família", Anexo I da Portaria nº 2.488/2011. São eles:

### a) ESF Povoado Lagoa.

O médico, enfermeiro e a auxiliar de enfermagem trabalham das 7:00 às 13:00 horas durante três dias por semana: às terças-feiras no posto de saúde do próprio Povoado Lagoa, quintas-feiras no posto do Povoado Mulungu e sextas-feiras no do Povoado Saco, todos vinculados à ESF Povoado Lagoa. Cabendo, por oportuno, registrar que a equipe de fiscalização foi informada que estes profissionais não trabalharam no posto de saúde do Povoado Mulungu nas quintas-feiras de 11/10 e 18/10/12, enquanto que no dia da visita ao posto de saúde do Povoado Lagoa, apesar de ter sido numa terça-feira (23/10/12), o médico e a auxiliar de enfermagem não haviam comparecido ao expediente. Faz-se, ainda, necessário mencionar que, como os dias de trabalho do médico e enfermeiro dessa ESF são fixos, os Agentes Comunitários de Saúde não realizam agendamento prévio das consultas dos beneficiários.

b) ESF Hélio Mecenas (sede do município).

O médico, dentista e enfermeira trabalham das 7:00 às 13:00 horas durante quatro dias por semana. A dentista não trabalha às segundas-feiras, o médico às quartas-feiras e a enfermeira às quintas-feiras.

Inclusive, as folhas de frequência dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde da Família demonstram que a carga horária diária é das 07:00 às 13:00 horas.

Cumpre assinalar, ainda, que dois beneficiários do PSF da ESF Povoado Lagoa e dois da ESF Hélio Mecenas relataram que já foram às respectivas Unidades de Saúde e não receberam o atendimento necessário por falta de médico.

A responsável pela falta de cumprimento da carga horária de 40 horas das equipes do PSF é a Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, gestora do PSF em São Domingos.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "Os médicos e enfermeiros do PSF são contratados para trabalhar 40hs semanais."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada além de não contestar a ressalva apontada, demonstra a falta de acompanhamento pelo gestor do cumprimento da carga horária para o qual os médicos e enfermeiros mencionados foram contratados.

# **2.3.1.2.** Constatação:

Impropriedades na atualização de dados dos sistemas CNES e SIAB.

# Fato:

Cotejando dados da Equipes de Saúde da Família registrados no Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde-CNES e no Sistema de Informação de Atenção Básica-SIAB com as verificações e entrevistas realizadas durante as inspeções físicas às ESF Hélio Mecenas e ESF Povoado Lagoa, foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) A auxiliar de enfermagem da ESF Povoado Lagoa, portadora de CPF nº \*\*\*.078.335-\*\*, está registrada no CNES e no SIAB como profissional da USF do Povoado Lagoa, no entanto, conforme informado durante a inspeção física, a mesma encontra-se lotada na USF Hélio Mecenas.
- b) O nome do médico registrado no SIAB e que atualmente trabalha na USF Povoado Lagoa diverge do registrado no CNES, pois, neste, permaneceu o registro da médica anterior.
- c) A profissional portadora de CPF nº \*\*\*.860.385-\*\* foi registrada na USF Povoado Lagoa como "Gerente de Serviços de Saúde Administrador de Ambulatório", no entanto a mesma informou à equipe de fiscalização que não exerce esta função, apenas faz curativos, afere a pressão arterial e outros serviços correlatos. Ainda apresentou o seu contracheque, demonstrando que é servidora do Estado de Sergipe investida no cargo de "Agente de Serviços de Saúde".

A responsabilidade pela desatualização dos dados nos sistemas é da Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, gestora do PSF em São Domingos.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "Tais fatos estão sendo resolvidos."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa formulada corrobora a existência das falhas apontadas e não informa quais as medidas estão sendo adotadas para a sua resolução.

### 2.3.1.3. Constatação:

Unidade Básica de Saúde de uso não exclusivo do PSF.

### Fato:

Verificou-se, em entrevistas realizadas com os funcionários do posto de saúde presentes durante a inspeção física à ESF Hélio Mecenas em 22/10/2012, que a Unidade Básica de Saúde de mesma denominação está sendo utilizada tanto pelo Programa de Saúde da Família quanto para uso de médicos especialistas do Município (ginecologista, pediatra e dentistas não integrantes das equipe de saúde do PSF), em que pese a recomendação para uso exclusivo do PSF contida no Manual de Estrutura Física das UBS.

A responsável pelo uso não exclusivo do PSF em posto de saúde é da Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, gestora do Programa em São Domingos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "O município não possui outro local para atendimento e como o posto de saúde Hélio Mecenas no horário de atendimento do médico especialista não prejudica os trabalhos do PSF e como a intenção é previnir doença e ver o melhor para o povo, não vejo problema na utilização."

#### Análise do Controle Interno:

Considerando que o Manual de Estrutura Física das UBS prevê a garantia da exclusividade da utilização da UBS quando houver equipe do PSF implantada, não merece acolhimento a assertiva formulada pelo Gestor Municipal. Restando, destarte, sem reparos a constatação em baila.

# 2.3.1.4. Constatação:

Unidades de Saúde da Família não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

#### Fato:

Das inspeções físicas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde da ESF Hélio Mecenas em 23/10/2012 e da ESF Povoado Lagoa em 24/10/2012, verificou-se que as mesmas não apresentam condições mínimas da infraestrutura fixadas pela Portaria nº 2.488/2011 e pelo Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde. Os itens de infraestrutura faltantes estão detalhados a seguir:

- a) Unidade de Saúde da Família da ESF Hélio Mecenas.
- a.1) Sala de inalação coletiva (destaca-se, nesse caso, que há aparelhos de inalação coletiva nas paredes de um corredor existente na unidade, não havendo, portanto, sala exclusiva para a inalação coletiva); e
  - a.2) Abrigo de resíduos sólidos.
- b) Unidade de Saúde da Família da ESF Povoado Lagoa.
  - b.1) Local para arquivos e registros;
  - b.2) Sala de Vacinas;
  - b.3) Sala de inalação coletiva;
  - b.4) Sala de coleta;
  - b.5) Sala de observação;
  - b.6) Sala Multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea;
  - b.7) Sala de administração e gerência;
  - b.8) Sala de atividades coletivas para os profissionais; e
  - b.9) Abrigo de resíduos sólidos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### **2.3.1.5.** Constatação:

Não disponibilização de documentos e informações requisitados pelo Controle Interno, referentes à execução do Programa de Saúde da Família no município.

#### Fato:

Para os documentos ou informações relacionados a seguir, referentes à execução do Programa de Saúde da Família no município, foram formalizadas requisições ao Prefeito Municipal de São Domingos/SE, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/02, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 17/10/2012, com prazo para apresentação fixado até o dia 22/10/2012. Houve

reiteração dos pedidos, mediante a Solicitação de Fiscalização nº MS/04, recebida formalmente na Prefeitura Municipal em 22/10/2012, com prazo de manifestação até 23/10/2012. Entretanto, além da não apresentação dos documentos e informações requisitados, também não foram apresentados justificativas para o não atendimento.

- a) Informar de existem Unidades de Saúde para uso exclusivo no Programa de Saúde da Família-PSF. Caso positivo, especificar as unidades. Caso negativo, informar acerca da impossibilidade da manutenção de unidades exclusivas do PSF;
- b) Informar se as Equipes de Saúde da Família dispõem de meios de transporte fornecidos pelo município para exercerem suas atividades. Caso positivo, informar quais as equipes;
- c) Apresentar dados extraídos do Sistema de Informações da Atenção Básica SIAB, relativos aos três últimos meses de produção, das Equipes de Saúde da Família;
- d) Comprovar a realização, por parte dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, de curso introdutório, por meio da apresentação da lista de participantes, lista de frequência, cópias das provas realizadas, cópias dos diplomas/certificados emitidos;
- e) Caso a contratação dos profissionais de formação superior das Equipes do PSF não tenha sido realizada diretamente pela Prefeitura, apresentar cópia do instrumento legal de criação da entidade responsável pela contratação (estatuto, contrato social, termo de parceria, contrato de gestão, etc.);
- f) Cópias da "Ficha D Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações" dos últimos três meses dos profissionais de formação superior que atuam no PSF;
- g) Cópias do "Mapa Diário de Atendimento Médico" do período de 24 a 28/09/2012 dos profissionais de formação superior que atuam no PSF;
- h) Informar acerca do horário de atendimento diário/semanal de cada Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família do município.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, o Prefeito Municipal de São Domingos informou:

"Dos itens a ate h, foram informados declarações, conforme informação da secretaria de saúde."

#### Análise do Controle Interno:

A despeito do informado pelo Prefeito Municipal, não foram apresentados os documentos e informações relacionados na constatação, nem foram encaminhadas justificativas para o não atendimento.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215529	01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 98.689,36
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

# Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

# **2.3.2.1.** Constatação:

Controle de estoque inexistente.

# Fato:

Das informações obtidas junto aos funcionários do setor de Farmácia Básica, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, corroborada pela verificação física realizada na sala reservada à Farmácia Básica onde se encontram armazenados os medicamentos básicos nos dias 24 e 25/10/2012, constatou-se que o Município não adota qualquer controle de estoque de medicação básica ou mesmo fichas de prateleiras. Impossibilita-se, assim, aferir, de imediato, a quantidade de cada medicamento que deveria lá se encontrar no momento da inspeção. Há arquivamento, apenas, em caixas de papelão dos termos de doação individualizados de medicamentos básicos distribuídos juntamente com os respectivos receituários.

A responsável pela falta de controle de estoque da medicação básica é a Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, em vista da ausência de medidas efetivas em adotar este controle.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "Está sendo prodencia a implantação de controle de estoque."

#### Análise do Controle Interno:

A assertiva formulada apenas ratifica o apontado pela equipe de fiscalização da CGU. Desse modo, mantém-se a constatação.

### **2.3.2.2.** Constatação:

Aquisição em 2011 de medicamentos não previstos na Portaria nº 4.217/2010 ou na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010com recursos da Farmácia Básica.

#### Fato:

Conforme documentos comprobatórios da realização de gastos com recursos da Farmácia Básica (Conta corrente mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0561-4, conta nº 006.624022-4) em 2011 apresentados pela Prefeitura Municipal de São Domingos, referentes aos contratos oriundas da formalização da Carta Convite nº 01/2011, foram adquiridos medicamentos, a seguir relacionados, no valor total de R\$ 12.320,77, que não estão previstos nos Anexos I, II e III da Portaria nº 4.217, de 28/12/2010 ou na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010, ou cuja apresentação/concentração não guardava conformidade com os parâmetros estabelecidos nesses normativos.

# Fornecedor/CNPJ

Center Med Comercial Ltda./ 00.659.050/0001-85

Nota Fiscal nº 628, de 30/03/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Ampicilina 250MG Susp.	167,00
Brometo de Fenoterol 20ML	155,00
Carbocisteína 20MG Ped.	15,25
Cefalexina 250MG Susp.	364,80
Diclofenaco Potas. Comp.	70,80
Neomicina + Bacitracina Pomada	162,40
Nimesulida 100MG Comp.	270,00
Nimesulida 50MG Gotas	166,00
TOTAL	1.371,25

# Nota Fiscal nº 671, de 05/05/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Ampicilina 250MG Susp.	167,00
Brometo de Fenoterol 20ML	108,50
Carbocisteína 20MG Ped.	152,50
Cefalexina 250MG Susp.	547,20
TOTAL	975,20

# Nota Fiscal nº 672, de 05/05/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Deltramitrina Loção	223,00
Diclofenaco Potas. Comp.	94,40
Neomicina + Bacitracina Pomada	203,00
Nimesulida 100MG Comp.	270,00
Nimesulida 50MG Gotas	166,00
Vitamina C Gotas	260,00
TOTAL	1.216,40

# Nota Fiscal nº 702, de 15/06/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Ampicilina 250MG Susp.	167,00
Cefalexina 250MG Susp.	608,00
Deltramitrina Loção	223,00
Diclofenaco Potas. Comp.	47,20
Neomicina + Bacitracina Pomada	121,80
Nimesulida 100MG Comp.	540,00

Nimesulida 50MG Gotas	83,00
TOTAL	1.790,00

# Nota Fiscal nº 784, de 23/09/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Ampicilina 250MG Susp.	167,00
Brometo de Fenoterol 20ML	3,10
Carbocisteína 20MG Ped.	152,50
Cefalexina 250MG Susp.	243,20
Deltramitrina Loção	89,20
Neomicina + Bacitracina Pomada	121,80
Nimesulida 100MG Comp.	270,00
Nimesulida 50MG Gotas	83,00
Vitamina C Gotas	390,00
TOTAL	1.519,80

# Nota Fiscal nº 797, de 17/10/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
-------------	------------------------

Brometo de Fenoterol Gotas	105,40
Carbocisteína 20MG Ped.	152,50
Deltramitrina Loção	133,80
Diclofenaco Potas. Comp.	23,60
Neomicina + Bacitracina Pomada	121,80
Nimesulida 100MG Comp.	243,00
Vitamina C Gotas	130,00
TOTAL	910,10

Nota Fiscal nº 830, de 15/12/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Nimesulida 100MG Comp.	27,00

# Fornecedor/CNPJ

GM Farma Comercial Lltda./ 10.638.214/0001-41

Nota Fiscal nº 266, de 18/07/2011

Me dicame nto	Valor da aquisição R\$
Ambroxol 15MG Xarope Infantil	337,50
Atenolol 25MG Comp.	216,00

Carbocisteína 80ML Adulto	316,80
Diclofenaco Gotas	264,00
Nifedipino 20MG Comp.	175,84
Nistatina Creme Vaginal	277,00
Prometazina 25MG Comp.	252,00
TOTAL	1.839,14

# Nota Fiscal nº 292, de 17/08/2011

Medicamento	Valor da aquisição R\$
Ambroxol 15MG Xarope Infantil	450,00
Atenolol 25MG Comp.	180,00
Carbocisteína 80ML Adulto	432,00
Cetocol/Cetoconazol 200MG Comp.	288,00
Diclofenaco Gotas	264,00
Hidroclorotiazida 50MG Comp.	120,00
Nifedipino 20MG Comp.	131,88
Nistatina Creme Vaginal	554,00
Prometazina 25MG Comp.	252,00

TOTAL	2.671,88
-------	----------

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, o Prefeito Municipal de São Domingos informou:

#### Análise do Controle Interno:

A informação apresentada pelo Prefeito Municipal confirma a constatação apontada.

#### 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- \* FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201216066	01/01/2011 a 31/07/2012			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 3.676.231,00			
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER				
EXECUTIVO MUNICIPAL				

# Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas

<sup>&</sup>quot;os valores levantados serão ressarcidos."

informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

# **3.1.1.1.** Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida no Programa.

#### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base julho de 2012) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS 2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) revelou revelou a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa (tabela abaixo), tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelos menos um membro servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

O Coordenador Municipal do CadÚnico e Bolsa Família já havia solicitado, em 19/01/2011, por meio do Ofício nº 04/2011, ao Secretário Municipal de Administração, a listagem contendo informações sobre os vínculos empregatícios dos funcionários da Prefeitura Municipal para cruzamento com as informações do PBF com vistas a identificação de possíveis irregularidades, mas, conforme informação verbal do Coordenador, as informações não foram apresentadas. Portanto, verifica-se a omissão dos gestores municipais em adotar providências com a finalidade de cancelar os benefícios dos servidores municipais com renda per capita superior à permitida pelas normas do programa.

SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS DO PBF						
CÓDIGO		CADÚNICO		RAIS		
FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista	
	16067414172	26/09/11	181,00			
	17057293273	26/09/11		519,85	01/10/1993	
	16067926076	26/09/11				
72725702	19002064775	29/04/11	52,00	545,00	01/03/1994	
72727152	12230609078	10/06/10	20.22	200.00		
	17052326386	10/06/10	- 38,33	389,00	01/10/1993	

	SERVI	DORES MUNICIPAI	IS BENEFICIÁRIOS	DO PBF	
GÁDIGO		CAD	ÚNICO	RAIS	
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16067557690	10/06/10			
	19003906354	16/04/10			01/07/1994
276221346	16292397190	16/04/10			
	16399138621	16/04/10	37,50	448,91	
	12433675334	16/04/10			01/08/2007
	16169210126	26/03/08			
276223802	16399398631	26/03/08	32,66	319,89	01/07/1994
	16399293767	26/03/08			
	16096983848	07/11/09			
	16225502751	07/11/09		511,40	
276226062	10673760127	07/11/09	129,00		
	16399227039	07/11/09			01/03/1985
	16575351566	07/11/09			
1002077122	16274385356	05/09/09	02.00	277.20	
1083276123	16176056501	05/09/09	93,00	377,20	

SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS DO PBF						
gápugo		CAD	ÚNICO	RAIS		
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista	
	16176095531	05/09/09				
	17036198808	05/09/09			01/08/1988	
	16623791508	05/09/09				
1900206545	16176181780	31/05/12				
	19002065453	31/05/12	- 200,00 347,37 -		01/09/1993	
	12646463768	31/05/12		347,37	01/03/1911	
	16274408267	31/05/12				
	16160696425	25/05/12				
1083282603	16176592608	25/05/12	70,00	389,00		
	19002065879	25/05/12			20/01/1906	
	16274387510	08/11/11				
1002207007	12323488181	08/11/11	0.00	200.00		
1083287087	17057293648	08/11/11	0,00	389,89	01/10/1993	
	16350938306	08/11/11				
1083288300	16146648346	11/03/11	175,00	322,59		

	SERVI	DORES MUNICIPAI	IS BENEFICIÁRIOS	DO PBF	
gápra o		CAD	CADÚNICO		AIS
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16526505164	11/03/11			01/05/1991
	16526553622	11/03/11			
	16526575340	11/03/11			
	16292300715	29/04/11			
1083289969	12308066557	29/04/11	- 37,50	357,29	04/04/2011
	16176394970	29/04/11			
	16525674418	29/04/11			08/04/1993
	16340312404	21/05/12			
1083294539	16350865619	21/05/12	33,00	389,00	
	17031808055	21/05/12			16/03/1987
	16000774304	18/04/11			
1083298283	16350922957	18/04/11			02/05/1994
	16448062344	18/04/11	92,00	362,19	
	12289805132	18/04/11			20/04/2011
	16623772236	18/04/11			

	SERVII	OORES MUNICIPAL	IS BENEFICIÁRIOS	DO PBF	
gápigo		CADÚ		RAIS	
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
1705	17052325347	25/04/12			08/04/1993
	16274376160	25/04/12			
	16176009066	25/04/12	37,00	347,37	
	12384590350	25/04/12			01/06/2011
	16276536416	07/11/11			
1455815438	16276553094	07/11/11	0,00	463,16	01/12/1993
	16625911195	07/11/11			01/04/2008
	10887454361	24/05/12			02/05/2011
	16626022556	24/05/12			
1455817562	19002064341	24/05/12	70,00		01/01/1982
	16626073797	24/05/12			
	16626076176	24/05/12			
1455818453	16276654257	07/02/12	0,00	545,00	17/02/1986
1455010050	17057293923	20/04/12	126.00	262.22	01/11/1993
1455819859	16276624706	20/04/12	126,00	363,33	01/10/1993

	SERVI	IDORES MUNICIPAI	IS BENEFICIÁRIOS	DO PBF	
gápigo		CAD	CADÚNICO		AIS
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16625972933	20/04/12			
	12431142002	29/08/11			23/05/2011
1489825304	16151392680	29/08/11	42.00		
	22805169807	29/08/11	42,00	523,03	
	17052326254 29/08/11		01/09/1993		
	10841163879	02/02/12			06/12/2010
1400025720	16279067409	02/02/12		350,94	
1489825738	16279067603	02/02/12	116,00		
	17052326955	02/02/12			01/09/1993
1490926620	16279093221	21/06/12	70,00	545.00	01/01/2004
1489826629	16279090753	21/06/12	70,00	545,00	01/07/2009
	12748410760	29/04/11			
1505478979	19002064821	29/04/11	66,66	452,44	01/02/1994
	10687302096	29/04/11			24/05/1988
1594777276	10394520715	28/01/11	50,00	894,50	

	SERVI	DORES MUNICIPA	IS BENEFICIÁRIOS	DO PBF	
a á pra c		CAD	CADÚNICO		AIS
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	17052326025	28/01/11			01/10/1993
1594780730	16337710542	18/04/11	28,57	545,00	01/05/1993
	12392916200	05/10/11	05/10/11		01/10/2011
1594783756	16287879360	05/10/11	0,00	448,33	08/04/1993
	16287987821	05/10/11			
1750075000	16292375588	29/04/11	50.00	502.50	
1650065280	17052327250	29/04/11	-50,00	583,50	01/08/1993
	16466514677	22/01/10			
1650067658	16031507812	22/01/10	90,00	532,15	01/02/2001
	12584119767	22/01/10			03/10/2011
1653313137	16165728406	26/03/10	85,00	545,00	01/10/1993
	16169154838	06/09/11			
1697714820	21255965195	06/09/11			
	16296042834	06/09/11	127,00	380,53	
	16469912290	06/09/11			01/12/1993

SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS DO PBF									
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	CADÚNICO		RAIS					
		Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista				
1723277762	21201178349	29/04/11		389,00					
	12786509760	29/04/11	50,00						
	10550909599	29/04/11			01/11/1993				
1792563272	12549709642	26/07/06	-50,00	385,36	01/04/2010				
	12836111765	26/07/06	50,00		03/06/2002				
1842797395	17006802189	27/02/12	58,00	316,00	01/08/1985				

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"Com relação ao alegado pela equipe de inspeção de que existiu omissão dos gestores municipais em adotar providências com a finalidade de cancelar os benefícios dos servidores municipais com a renda per capta superior à permitida pela norma do programa, informamos que de acordo com a Lei 10836 de 9 de janeiro de 2004, os usuários do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA são responsáveis pelas informações prestadas no momento da realização do cadastramento CADUNICO, afirmação regulamentada na portaria NUMERO 344 de 21 de outubro de 2009. Além da exclusão do cadastro se for comprovada ma Fe e/ou dolo a família terá o benefício cancelado conforme disposto na Portaria GM/MDS/555, e ainda estará sujeita a efetuar a devolução(ressarcimento), dos valores dos benefícios recebidos indevidamente, atualizados pelo IPCA após conclusão do respectivo processo administrativo. Dessa forma os beneficiários identificados pela fiscalização da CGU que possuem renda per capta família acima do limite permitido para permanência do programa estão sendo bloqueados haja vista que o cancelamento não esta sendo permitido segue em anexo amostragem de dois comprovantes de prestação de informações do programa bolsa família, extrato do SIBEC."

#### Análise do Controle Interno:

Conforme a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, a gestão do CadÚnico será executada, em âmbito local, pela Prefeitura Municipal mediante diversas atividades, dentre essas destaca-se as seguintes:

(...)

"V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais,

disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI- adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados."

Portanto, mesmo considerando que as informações sobre a renda dos beneficiários do PBF sejam autodeclaratórias, a Prefeitura Municipal não pode eximir-se da responsabilidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos beneficiários. Nas ocorrências citadas no fato, a Administração Municipal tem acesso tanto à ficha financeira quanto ao cadastro desses beneficiários, o que já seria suficiente para verificar a incompatibilidade de renda deles em relação ao Programa. Além disso, os gestores municipais não justificaram o não atendimento à solicitação do Coordenador do CadÚnico para ter acessos às informações sobre os servidores municipais beneficiários, fato que comprova a omissão. Pelo exposto mantém-se a constatação.

# 3.1.1.2. Constatação:

Aposentados/pensionistas do INSS integrando famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base julho de 2012) com as informações registradas na folha de beneficiários do INSS (base julho de 2012),revelou a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa (tabela abaixo), tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelos menos um membro aposentado/pensionista do INSS.

# BENEFICIÁRIOS DO INSS E DO PBF

CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	CADÚNICO		INSS		
Data do Cadastramento	Data da última atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Capita	data do início do benefício		
72717513	16176262616	03/04/2002	08/04/2011	222.50		04/04/2006
	16176421676	03/04/2002	08/04/2011	232,50	311,00	
1083277871	16001583219	13/03/2003	10/06/2010	232,50	311,00	
	16526308202	13/03/2003	10/06/2010			01/02/2011
1083281631	16351374880	13/03/2003	23/05/2011	26.00		12/06/2010
	16000958138	13/03/2003	23/05/2011	36,00	311,00	
1083288997	16146619176	13/03/2003	13/06/2012	107,00	311,00	

CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	CADÚNICO			INSS	
	20005908838	13/03/2003	13/06/2012		'	
	16287918285	13/03/2003	13/06/2012			19/07/2011
	16176261474	13/03/2003	13/06/2012			14/10/2008
	16623773216	13/03/2003	24/05/2012			
1083290207	16001480843	13/03/2003	24/05/2012	-272,00	311,00	09/11/1995
1083296744	16350782268	13/03/2003	07/11/2009	50,00	622,00	23/11/1998
1002202726	19002065690	13/03/2003	08/04/2011	50,00	311,00	04/05/2010
1083302736	16526451854	13/03/2003	08/04/2011	50,00	311,00	
	16176123497	13/03/2003	19/04/2012			
100220200	16525871450	13/03/2003	19/04/2012		211.00	16/02/2012
1083303899	16462381915	13/03/2003	19/04/2012	-116,00	311,00	
	17006802006	13/03/2003	19/04/2012			21/01/1998
	16000701749	13/03/2003	05/09/2009	40.00		
1083310917	16525671133	13/03/2003	05/09/2009	-40,00	311,00	13/02/2008
	16443838689	11/06/2004	29/02/2012			
1367921201	16270359733	11/06/2004	29/02/2012			09/05/2012
	20754204868	11/06/2004	29/02/2012	-25,00	402,31	
	16499814009	11/06/2004	29/02/2012			

CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	CADÚNICO			INSS	
	10548171103	25/06/2004	14/03/2012			25/10/2004
1071 (01 107	16620135553	25/06/2004	14/03/2012		211.00	
1371631425	16620135812	25/06/2004	14/03/2012	-0,00	311,00	
	16620364307	25/06/2004	14/03/2012			17/01/2008
	10391695751	28/02/2005	29/04/2011			
1489822208	16452828550	28/02/2005	29/04/2011	50,00	311,00	25/08/2010
	16280251374	15/05/2005	08/04/2011			
1540551500	16155661120	23/08/2005	07/11/2009	24.50	211.00	01/09/2009
1542551730	16155678031	23/08/2005	07/11/2009	-24,50	311,00	
1594789444	19002064635	07/01/2006	17/04/2012	70,00	622,00	04/01/2012
1600597980	16462369273	19/01/2006	31/05/2012	75,00	622,00	15/09/2008
1650067062	16292356257	15/03/2006	14/02/2009	80,00	1.033,39	01/05/1978
1697710328	12832731769	08/04/2006	29/05/2012	70,00	622,00	05/05/2008
1.00771.0105	16169438348	08/04/2006	26/04/2012	50.00	(22.00	07/04/2008
1697716105	12804650768	08/04/2006	26/04/2012	-50,00	622,00	27/10/2008
1723277762	10550909599	13/05/2006	29/04/2011			
	21201178349	13/05/2006	29/04/2011	50,00	389,00	
	12786509760	13/05/2006	29/04/2011			24/07/2008

CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	CADÚNICO			INSS	
1803291389	16395495136	19/08/2006	25/11/2009	25.00		10/05/2006
1603291369	21207052096	19/08/2006	25/11/2009	25,00	311,00	
1842798790	17057293877	25/09/2006	29/04/2011	50,00	622,00	09/12/2008
	16524569785	15/10/2010	17/04/2012			
2641495643	10849737130	15/10/2010	17/04/2012	50,00	414,67	01/08/1994
	12345347254	15/10/2010	17/04/2012			18/11/2008

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não se aplica

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica

### **3.1.1.3.** Constatação:

Servidores estaduais beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base julho de 2012) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS 2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) revelou revelou a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa (tabela abaixo), tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelo menos um membro servidor do governo do Estado de Sergipe.

SERVIDORES ESTADUAIS BENEFICIÁRIOS DO PBF							
gápigo		CADÚNICO		RAIS			
FAMILIAR	CÓDIGO FAMILIAR NIS Nº		Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
276223128	16156949268	07/11/2009	30,00	317,57			

	12744475760	07/11/2009			
	12674812763	07/11/2009			03/07/2010
276223632	16031499852	20/05/2010	86,00	338,59	03/07/2010
	16175909446	14/10/2011			
1083292080	12534324367	14/10/2011	0,00	596,00	01/09/1994
	16176417393	14/10/2011			10/08/1982
1600599176	16637813029	25/05/2010	170,00	669,74	
1000399170	12979526896	25/05/2010	170,00	009,74	03/07/2010
	16292355366	18/04/2011			
	16292367887	18/04/2011			
1650063741	16165474498	18/04/2011	109,00	907,07	
	16165478515	18/04/2011			
	17018422017	18/04/2011			03/10/1983

Os vínculos empregatícios desses servidores foram confirmados por novas pesquisas efetuadas nos bancos de dados do Governo Federal-RAIS e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não se aplica

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica

### **3.1.1.4.** Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base julho de 2012) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS 2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) revelou a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima do limite permitido para a permanência no Programa (tabela abaixo) devido possuírem pelos menos um membro com vínculo trabalhista com empresas, tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010.

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA								
		CADÚNICO		RAIS				
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista			
G0G1G510	16176262616	08/04/11	222.50	211.00				
72717513	16176421676	08/04/11	232,50	311,00				
72720402	12071278560	08/04/11						
72720492	16067381665	08/04/11	50,00	311,00				
72722426	16067380685	01/06/12						
72722436	16067611539	01/06/12	35,00	311,00				
	16066987195	01/06/12						
72729520	16067397243	01/06/12	·55,00	361,83				
112129320	16067628792	01/06/12	33,00	1501,05				
	16067911559	01/06/12			15/06/2011			

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA							
		CADÚNICO		RAIS			
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
	12623203247	13/06/12			11/02/2011		
	16575021027	13/06/12					
276220960	16674460878	13/06/12	66,00	603,33			
	16637265285	13/06/12					
276223128	16156949268	07/11/09					
	12744475760	07/11/09	30,00	317,57			
	12674812763	07/11/09			03/07/2010		
	16096961739	20/05/10					
	16096969691	20/05/10					
276223632	21247247785	20/05/10	86,00	338,59			
	16225631276	20/05/10			01/02/2011		
	16031499852	20/05/10			03/07/2010		
	16526308202	10/06/10					
1083277871	16001583219	10/06/10	232,50	311,00			
1083281631	16000958138	23/05/11	36,00	311,00			

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA							
		CADÚNICO		RAIS			
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
	16351374880	23/05/11					
	16146619176	13/06/12					
100000007	16287918285	13/06/12	107.00	211.00			
1083288997	16176261474	13/06/12	107,00	311,00			
	20005908838	13/06/12					
	16001480843	24/05/12		211.00			
1083290207	16623773216	24/05/12	272,00	311,00			
	16175909446	14/10/11		596,00			
1083292080	12534324367	14/10/11	0,00		01/09/1994		
	16176417393	14/10/11			10/08/1982		
	16001334065	29/04/11					
1002207210	16175950713	29/04/11	50.00	250.72			
1083296310	12611267938	29/04/11	50,00	359,72	01/02/2011		
	16351000662	29/04/11					
1083296744	16350782268	07/11/09	50,00	622,00			

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA								
		CADÚNICO			RAIS			
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista			
	16176170746	04/05/12						
	16176198896	04/05/12						
1083297716	12601704146	04/05/12	7,00	434,50	20/04/2011			
	16448065793	04/05/12						
1000000704	19002065690	08/04/11	50.00	211.00				
1083302736	16526451854	08/04/11	50,00	311,00				
	16176123497	19/04/12						
1092202900	17006802006	19/04/12		311,00				
1083303899	16462381915	19/04/12	116,00					
	16525871450	19/04/12						
	16000812400	25/03/11						
1002210221	16000800674	25/03/11	40.75	451.00				
1083310321	16001417122	25/03/11	440,75	451,69				
	12318539423	25/03/11			25/08/2008			
1083310917	16000701749	05/09/09	40,00	311,00				

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA							
		CADÚNICO	ADÚNICO		RAIS		
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
	16525671133	05/09/09					
	16142455438	05/02/09	50.00				
1367919487	12365085824	05/02/09	50,00	404,18	04/01/2010		
1367921201	16443838689	29/02/12					
	16270359733	29/02/12	25,00	402,31	24/07/2008		
	16499814009	29/02/12					
	20754204868	29/02/12	1				
	10548171103	14/03/12					
	16620135553	14/03/12					
1371631425	16620135812	14/03/12	0,00	311,00			
	16620364307	14/03/12					
	16274376268	18/04/11					
1425211321	12293867783	18/04/11	50,00	312,77	01/10/2007		
	16274418289	18/04/11					
1425215742	16146631826	25/05/12	67,00	345,41			

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA							
		CADÚNICO		RAIS			
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
	12616175187	25/05/12			01/06/2011		
	16274391542	25/05/12					
	16146651282	25/05/12					
	16001454729	11/04/11					
1425879586	12094212736	11/04/11	155,00	488,83	06/06/2011		
	16274404571	11/04/11					
	16148742005	21/07/11	25,00				
1455815004	10409442620	21/07/11		528,64	16/02/2001		
	16450295482	21/07/11					
	16450197871	30/06/08					
1455819506	16276640337	30/06/08	50,00	311,00			
	10391695751	29/04/11					
1489822208	16452828550	29/04/11	50,00	311,00			
	12214021975	18/04/11			02/05/2011		
1489822399	12393267656	18/04/11	60,00	583,33			

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA							
	CADÚNICO			RAIS			
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista		
	16628496121	18/04/11					
	19030232822	20/04/12					
	16452800206	20/04/12					
1489823522	19002065070	20/04/12	50,00	323,49			
	10873311652	20/04/12					
	16280251374	08/04/11		420.00	02/05/2011		
1505478030	16629615752	08/04/11	40,00	429,08			
	12329344270	12/04/08			02/01/2009		
1542551226	16283014713	12/04/08	46,66	438,65			
	16456837821	12/04/08					
1542551720	16155661120	07/11/09	24.50	211.00			
1542551730	16155678031	07/11/09	24,50	311,00			
4.5.40.5.00.5.0	16632394419	23/05/11		200.22			
1542553350	17031808063	23/05/11	255,00	389,55	28/06/2010		
1555447139	12689084858	30/05/12	62,00	807,94	19/03/2010		

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA					
		CADÚNICO		RAIS	
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16284200898	30/05/12			
	16458078340	30/05/12			
	16689863906	30/05/12			
	12803807930	27/04/12			20/04/2011
1594782512	16641904858	27/04/12	33,00	532,36	
	12782512767	27/04/12			
	16287835282	11/04/11			
1594784990	12753766810	11/04/11	60,00	501,20	02/05/2011
	16287744783	11/04/11			
1594789444	19002064635	17/04/12	70,00	622,00	
1600597980	16462369273	31/05/12	75,00	622,00	
	12423013258	25/05/10			01/09/2011
1600599176	16637813029	25/05/10	170,00	669,74	
	12979526896	25/05/10			03/07/2010
1650063741	16165478515	18/04/11	109,00	907,07	

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA					
		CADÚNICO		RAIS	
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16165474498	18/04/11			
	16292367887	18/04/11			
	16292355366	18/04/11			
	17018422017	18/04/11			03/10/1983
	10566480198	13/06/12			
1650065957	16292345352	13/06/12	100,00	311,00	
1650067062	16292356257	14/02/09	80,00	1.033,39	
	16292361757	03/05/12		311,00	
1650067496	16466564208	03/05/12	255,00		
	16292361013	07/11/09		311,00	
1650072147	16292355110	07/11/09	60,00		
	16000826428	13/03/09			
1650723695	17057293184	13/03/09	25,00	373,89	
	16526140956	13/03/09			
1697710328	12832731769	29/05/12	70,00	622,00	

	BENEFICIÁ	RIOSDO PBF VINCU	JLADOS À INICIAT	TVA PRIVADA	
		CADÚNICO		RAIS	
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista
	16469803602	29/04/11			
1697714315	16169275538	29/04/11	116,66	323,82	
	12654202765	29/04/11	·		01/04/1999
	16169438348	26/04/12			
1697716105	12804650768	26/04/12	-50,00	622,00	
	12591929256	10/06/10		366,67	01/09/2009
1723276286	16033334427	10/06/10	50,00		
	16647947591	10/06/10	·		
	12887452764	11/04/11			
1723277096	16472823465	11/04/11	53,33	353,13	
	12853253777	11/04/11			10/10/2011
	21207052096	25/11/09			
1803291389	16395495136 25/11/09		-25,00	311,00	
	21209201684	27/02/12		316,00	
1842797395	20754207271	27/02/12	58,00		

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA						
		CADÚNICO		RAIS		
CÓDIGO FAMILIAR	NIS Nº	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista	
	16656087710	27/02/12				
1842798790	17057293877	29/04/11	50,00	622,00		
	16329515671	28/05/12				
2256742202	12637941253	28/05/12	70,00	1 582,11	20/09/2011	
	16577672122	28/05/12				
	21231135087	01/02/12		352,08	06/07/2009	
2202524520	21231137381	01/02/12	50.00			
2293534529	16503633867	01/02/12	50,00			
	16497848364	01/02/12				
2410006420	20777266452	27/02/12	50.00	500.62		
2418896420	12433042382	27/02/12	50,00	580,62	03/05/2010	
	16524569785	17/04/12				
2641495643	10849737130	17/04/12	50,00	414,67		
	12345347254	17/04/12				
2641496968	13267879778	15/10/10	70,00	545,00	01/06/2011	

BENEFICIÁRIOSDO PBF VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA						
		CADÚNICO RAIS				
CÓDIGO FAMILIAR	NIS N°	Data Última Atualização	Renda Per Capita Familiar R\$	Renda Per Capita Familiar R\$	Data Admissão Trabalhista	
3063742180	12865693769	03/02/12	40,00	337,50	01/03/2011	
3003742180	22006842756	03/02/12	140,00	337,30		

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não se aplica.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 3.1.1.5. Constatação:

Servidor público municipal beneficiário com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

### Fato:

Em relação aos beneficiários do Programa Bolsa família integrantes da amostra que foi submetida a entrevistas, identificou-se que o beneficiário de NIS 17.052.326.610, código familiar 1083308343, possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Domingos, declarado na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, nos anos bases de 2005 a 2011. O vinculo foi confirmado também por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, com remuneração até abril de 2012. De acordo com os referidos sistemas o beneficiário recebe remuneração equivalente ao valor de um salário mínimo.

Como a composição familiar do beneficiário totaliza duas pessoas, a renda per capita familiar ultrapassa o limite estabelecido no art. 21 do Decreto 5.209 de 2004. Entretanto não excede a meio salário mínimo, o que levaria a um desligamento imediato do programa. Nesses casos de renda per capita entre R\$140,00 e meio salário mínimo, conforme o disposto no art. 6º da Portaria MDS Nº 617, de 11 de agosto de 2010, o benefício teria validade até 31 de outubro do ano em que a família for incluída no público de da Revisão Cadastral, que ocorre no máximo a cada 02 anos. Dessa forma, como o cadastro do beneficiário foi atualizado no sistema em junho de 2010, o benefício já teria ultrapassado seu limite de validade.

Foi solicitado formalmente por meio da SF/MDS/CGU/SE nº. 01/2012, de 09/10/2012, a folha de pagamento da Prefeitura de São Domingos, incluindo informação dos CPF, além de nomes, cargos e salários de todos os servidores municipais do mês de setembro de 2012, entretanto, a administração municipal não atendeu à solicitação.

O Coordenador Municipal do CadÚnico e Bolsa Família já havia solicitado, em 19/01/2011, por meio do Ofício nº 04/2011, ao Secretário Municipal de Administração, a listagem contendo

informações sobre os vínculos empregatícios dos funcionários da Prefeitura Municipal para cruzamento com as informações do PBF com vistas a identificação de possíveis irregularidades, mas, conforme informação verbal do Coordenador, as informações não foram apresentadas. Portanto, verifica-se a omissão dos gestores municipais em adotar providências com a finalidade de cancelar os benefícios dos servidores municipais com renda per capita superior à permitida pelas normas do programa.

Ressalta-se, ainda, que a renda declarada do beneficiário de NIS 17.052.326.610 nos formulários de cadastramento/atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em 2010 e 2012 é de R\$100,00 e R\$110,00, respectivamente.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao alegado pela equipe de inspeção de que existiu omissão dos gestores municipais em adotar providências com a finalidade de cancelar os benefícios dos servidores municipais com a renda per capta superior à permitida pela norma do programa, informamos que de acordo com a Lei 10836 de 9 de janeiro de 2004, os usuários do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA são responsáveis pelas informações prestadas no momento da realização do cadastramento CADUNICO, afirmação regulamentada na portaria NUMERO 344 de 21 de outubro de 2009. Além da exclusão do cadastro se for comprovada ma Fe e/ou dolo a família terá o benefício cancelado conforme disposto na Portaria GM/MDS/555, e ainda estará sujeita a efetuar a devolução(ressarcimento), dos valores dos benefícios recebidos indevidamente, atualizados pelo IPCA após conclusão do respectivo processo administrativo. Dessa forma os beneficiários identificados pela fiscalização da CGU que possuem renda per capta família acima do limite permitido para permanência do programa estão sendo bloqueados haja vista que o cancelamento não esta sendo permitido segue em anexo amostragem de dois comprovantes de prestação de informações do programa bolsa família, extrato do SIBEC."

### Análise do Controle Interno:

Conforme a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, a gestão do CadÚnico será executada, em âmbito local, pela Prefeitura Municipal mediante diversas atividades, dentre essas destaca-se as seguintes:

(...)

"V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI- adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados."

Portanto, mesmo considerando que as informações sobre a renda dos beneficiários do PBF sejam autodeclaratórias, a Prefeitura Municipal não pode eximir-se da responsabilidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos beneficiários. Nas ocorrências citadas no fato, a Administração Municipal tem acesso tanto à ficha financeira quanto ao cadastro desses beneficiários, o que já seria suficiente para verificar a incompatibilidade de renda deles em relação ao Programa. Além disso, os gestores municipais não justificaram o não atendimento à solicitação do Coordenador do CadÚnico para ter acessos às informações sobre os servidores municipais beneficiários, fato que comprova a omissão. Pelo exposto mantém-se a constatação.

### **3.1.1.6.** Constatação:

Beneficiário com evidência de renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

#### Fato:

Em relação aos beneficiários do Programa Bolsa família integrantes da amostra que foi submetida a entrevistas, identificou-se que o beneficiário de NIS 10.755.412.114, código familiar 14558133-3, possui evidencia de renda familiar superior à estabelecida na legislação do programa. No endereço constante do cadastrado do beneficiário funciona um estabelecimento comercial. Segundo moradores da vizinhança o estabelecimento, uma mercearia, seria de propriedade do referido beneficiário. O mesmo inicialmente negou, mas por fim admitiu ser proprietário do estabelecimento.

Por meio de consulta ao Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil, verifica-se que o beneficiário é microempreendedor, CNPJ: 62.665.286/0001-81. Consta na base de dados do Departamento Nacional de Transito – DENATRAN, um veículo de propriedade do beneficiário: marca GM, modelo CORSA HATCH MAXX, ano de fabricação 2009, modelo 2010, constando restrição de alienação fiduciária.

Chama atenção o fato de que no formulário de cadastramento/atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, datado de 27/04/2010, a renda mensal declarada do beneficiário é de R\$ 100,00 e anexo a essa documentação consta uma conta de energia do mesmo, no valor de R\$ 69,74, forte indício de que a informação de renda é inverídica.

Utilizando-se o código do consumidor constante da conta de energia anexa ao formulário, foi possível fazer uma pesquisa no sitio da concessionária de energia elétrica, obtendo-se os valores das últimas contas de energia do beneficiário. O resultado demonstrou que de novembro de 2011 a outubro de 2012 o valor médio das faturas foi de R\$133,72. Esse fato reforça ainda mais a ideia de que esse beneficiário não se enquadra no perfil de renda do programa.

Cabe registrar, ainda, que os dois filhos que constam no CadÚnico como moradores do domicílio, segundo informação do próprio beneficiário, durante a entrevista, estão morando há cerca de dois anos no estado de São Paulo.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE seguinte manifestação:

"Informamos que de acordo com a Lei 10836 de 9 de janeiro de 2004, os usuários do PROGRAMA BOLSA FAMILIA são responsáveis pelas informações prestadas no momento da realização do cadastramento CADUNICO, afirmação regulamentada na portaria numero 344 de 21 de outubro de 2009. Além da exclusão do cadastro se for comprovada má FE e/ou dolo a família terá o benefício cancelado conforme disposto na Portaria GM/MDS/555, e ainda estará sujeita a efetuar a devolução (ressarcimento), dos valores dos benefícios recebidos indevidamente, atualizados pela fiscalização da CGU que possuem renda per capta família acima do limite permitido para permanência do programa estão sendo bloqueados haja vista que o cancelamento não esta sendo permitido."

### Análise do Controle Interno:

Conforme a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, a gestão do CadÚnico será executada, em âmbito local, pela Prefeitura Municipal mediante diversas atividades, dentre essas destaca-se as seguintes:

(...)

"V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI- adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados."

Portanto, mesmo considerando que as informações sobre a renda dos beneficiários do PBF sejam autodeclaratórias, a Prefeitura Municipal não pode eximir-se da responsabilidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelos beneficiários. Pelo exposto mantém-se a constatação.

### **3.1.1.7. Constatação:**

Alunos beneficiários não localizados nas escolas cadastradas.

### Fato:

Na aplicação dos questionários de entrevistas aos Diretores dos estabelecimentos escolares sob amostra, no município de São Domingos, não foram localizados, nas escolas, alunos/filhos de beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme tabela abaixo:

Nome Estabelecimento	doINEP	NIS do Aluno	Informação obtida na entrevista
		21255462290	
		16146610551	
		21206700841	
		16169396831	Os alunos não pertencem à Creche,
Creche Angel Mecenas	ina28008413	16324689582	inclusive, pela data de nascimento acima de seis anos de idade.
		16292115810	
		16295622594	
		16318096974	
		16499478203	
		16462332841	
		16492675984	
		16466572340	
		16637120864	
Colégio Estad Emeliano Ribeiro	ual28008421	16620135553	Desistência no exercício corrente
		21223948929	Transferida para E.M. Prof. Ivanilde

Escola Antonio Menezes	Municip Barreto	pal de 28008430		Transferido p/ E.M. Prefeito Jose Fonseca de Lima
			16287696320	Transferido para Colégio Emeliano Ribeiro
			16168021680	Transferido para E.M. Valdomiro

Registra-se que as "Fichas de Preenchimento da Frequencia Escolar" não estão sendo devidamente preenchidas pelas escolas. Observou-se que informações referentes à situação dos alunos não estão adequadamente registradas, como por exemplo: mudança de série, transferências e, especialmente, as frequências. Foram detectadas, pela equipe de fiscalização, diversas fichas em branco, inclusive para alunos não constantes da amostra inicialmente definida.

O não preenchimento adequado faz com que as informações alimentadas no Sistema Projeto Presença não espelhem a realidade quanto ao cumprimnto das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

A responsabilição por tal fato é atribuida aos Diretores dos estabelecimentos escolares e da Secretária Municipal de Educação no município de São Domingos.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Os beneficiários identificados pela fiscalização da CGU que possuem inconsistências junto as informações da educação junto ao bolsa família estão sendo bloqueados até que seja resolvido pela secretaria de educação."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor informa o bloqueio dos beneficiários com incosistências até que sejam regularizados. Assim, mantém-se a constatação.

# 3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201216267         03/01/2011 a 31/08/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 94.500,00
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

### Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

### **3.2.1.1.** Constatação:

O CRAS Maria Dias da Costa não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Atividades Realizadas.

#### Fato:

A partir dos dados coletados na inspeção realizada, verificou-se que o CRAS Maria Dias da Costa, que é o único em atividade no município de São Domingos/SE, não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Atividades Realizadas, porque não desenvolve ações referentes ao item: "Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais". Portanto, os gestores municipais não estão cumprindo integralmente a pactuação estabelecida na Resolução CIT nº 5/2010.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações: "O CRAS realiza todas as atividades conforme legislação."

### Análise do Controle Interno:

A Coordenadora do CRAS "Maria Dias da Costa" em entrevista à equipe da CGU/SE informou que a Entidade não desenvolve ações referentes ao item: "Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais". Além disso, não há registros específicos de atendimentos para essa atividade, portanto, mantém-se a Constatação.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço:	Período de Exame:					
201215767 Instrumento de Transferência:	03/01/2011 a 31/08/2012					
Não se Aplica						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	Não se aplica.					
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER						
EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objeta da Figaaligaaña.						

#### Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços,

programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

### **3.2.2.1.** Constatação:

O município não elaborou o Plano Municipal de Assistência Social.

#### Fato:

Foi solicitado formalmente ao gestor municipal, o Plano Municipal de Assistência Social em vigor no exercício de 2012, entretanto, tal documento não foi apresentado. Consultada, a Presidente do CMAS apresentou declaração onde afirma que o PMAS não foi apresentado ao Conselho para aprovação, portanto, concluí-se que não foi elaborado. Tal fato configura descumprimento ao artigo 30 da Lei 8.742/93 – LOAS.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"Estamos tomando providência necessária para regularização."

### Análise do Controle Interno:

Os gestores reconhecem a impropriedade, entretanto, não informaram nem apresentaram documentos que comprovem as providências que estão sendo adotadas para elaboração do PMAS para o exercício de 2013, posto que para 2012 não é mais possível, o que significa que nesse exercício as ações relativas à Assistência Social foram desenvolvidas sem que houvesse suporte do PMAS, configurando omissão dos gestores municipais. Dessa forma, mantém-se a Constatação.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37053 08/10/2012

## Capítulo Dois São Domingos/SE

### Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

#### 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

\* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

**Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados O	Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201216006	01/01/2012 a 31/12/2012				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	Não se aplica.				
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER					
EXECUTIVO MUNICIPAL					
Objeto da Fiscalização:					
Informações a serem utilizadas em levantamento	os gerenciais.				

### 1.1.1.1. Constatação:

Ausência de notificação a entidades civis sobre a liberação de recursos federais recebidos

#### Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 201216006-001 indagou-se os gestores acerca das medidas que estavam sendo adotadas para fins de cumprimento do disposto na Lei n.º 9542/97, no tocante à notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e outras entidades civis sobre a liberação de recursos federais ocorridas no exercício 2012. A Prefeitura apresentou resposta, por meio do seu Ofício n.º 099/2012/SEAD, de 24.10.2012, para diversos questionamentos feitos pela equipe, não se pronunciando, contudo, a respeito da divulgação do recebimento de recursos federais.

Considerando que o gestor municipal deve notificar as entidades da sociedade civil quando do recebimento de recursos federais, por força da Lei n.º 9542/97, atribui-se ao Prefeito a responsabilidade pela situação apontada.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2009 a 30/12/2010:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

### 2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

### Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201215481	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 86.101,88				

### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

### 2.1.1.1. Constatação:

Edital para contratação de transporte escolar não prevendo custo por quilômetro rodado/aluno.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de São Domingos realizou o Convite nº 02/2011, para contratação de serviços de transporte escolar a ser executado ao longo do ano letivo de 2011.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação o dispêndio estimado para essa despesa era de R\$ 79887,51, para atender aos alunos dos Povoados Campanha e Mangabeira (linha 1), Mulungu (linha 2) e Lagoa de Cima e Lagoa de Baixo (linha 3). Após análise, constatou-se que a Comissão Permanente de Licitação não fixou critérios para que os licitantes apresentassem suas propostas com base no custo por quilômetro percorrido ou no número alunos transportados, conforme determina o artigo 15, item II, "c", da Resolução/FNDE n° 14, de 08.04.2009.

Verificou-se que apenas três licitantes participaram do certame e que cada um apresentou proposta vencedora para cada um dos itinerários e ainda que os vencedores apresentaram proposta no valor de R\$ 2.900,00 p/mês, conforme quadro a seguir.

Licitante	Itinerário	V. Unit. R\$	Total R\$	Total da Proposta R\$
-----------	------------	-----------------	--------------	-----------------------------

	Campanha e Mangabeira	2.905,00	26.629,17	
C.A.S. (CPF xxx.960.305-xx)	Mulungú	2.900,00	26.583,33	<b>5</b> 0 000 50
	Lagoa de Cima e Lagoa de Baixo	2.904,00	26.620,00	79.832,50
	Campanha e Mangabeira	2.903,50	26.615,42	
A.S.A.N. (CPF xxx.475.125-xx)	Mulungú	2.902,50	26.606,25	
(C11 AAA.+73.123-AA)	Lagoa de Cima e Lagoa de Baixo	2.900,00	26.583,33	79.805,00
	Campanha e Mangabeira	2.900,00	26.583,33	
J.G.N. (CPF xxx.784.185-xx)	Mulungú	2.901,00	26.592,50	
	Lagoa de Cima e Lagoa de Baixo	2.904,00	26.620,00	79.795,83

As contratações foram autorizadas pelo Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx e foram processadas pela Comissão Permanente de Licitação, CPF xxx.460.975-xx, CPF xxx.069.305-xx e CPF xxx.962.085-xx.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa.

"A licitação foi efetuada ao nosso vê corretamente, e que a modalidade convite e os parametros são decididos pela comissão de licitação conforme a lei 8666/93". (sic)

### Análise do Controle Interno:

De acordo com a justificativa encaminhada pelo Gestor Municipal a licitação foi realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, entretanto a falha apontada refere-se a falta de indicação de critérios

objetivos para definição dos custos dos serviços de transporte escolar que, de acordo com as normas do FNDE, devem ser fixados com base na quantidade de alunos transportados ou com base no valor do quilômetro rodado em cada itinerário.

Dadas essas observações, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

### **2.1.1.2.** Constatação:

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE.

### Fato:

Para fins de avaliação das atividades do Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb – CACS de São Domingos, realizou-se entrevista com dez de seus membros, bem como procedeu-se a leitura dos livros de atas de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Educação de São Domingos (COMESD) e pelo CACS no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012, constatou-se que o conselho não atua no acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE transferidos para o Município, descumprindo, dessa forma, o que dispõe o artigo 17 da Resolução FNDE nº 14/2009, de 08.04.2009.

Cumpre destacar que no período sob análise o conselho estava desativado, conforme relato a seguir:

- a) Por meio da Lei nº 18/97, de 30.06.1997, alterada pela Lei nº 171/2007, de 07.11.2007, foi criado o Conselho Municipal de Educação de São Domingos (COMESD), composto por duas câmaras: Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB. Dentre as finalidades específicas da Câmara do FUNDEB, elencadas no item III do Regimento Interno do COMESD, não há qualquer atribuição específica quanto ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos pelo FNDE para aplicação no PNATE. Cabe destacar que no exercício de 2011 a Câmara do FUNDEB realizou apenas três sessões ordinárias, sendo a primeira em 25 de fevereiro, a segunda em 30 de maio, na qual foi anunciada a extinção dessa Câmara, e por fim a sessão de 26 de agosto de 2011, onde foi confirmada a extinção da Câmara do FUNDEB e anunciada a formação de um novo Conselho;
- b) Em 03 de maio de 2012 foi realizada uma sessão ordinária para reativação do Conselho do FUNDEB e para escolha do presidente e vice do mesmo. Os membros do Conselho foram nomeados pelo Decreto nº 16/2010, de 02.08.2010;
- c) Observou-se também que os membros que atualmente compõem o CACS/FUNDEB não coincidem com aqueles cadastrados no site do FNDE. Conforme consulta à lista de conselheiros do CACS, disponível no site do FNDE, verificou-se que o cadastro está desatualizado, visto que no site ainda constam informações dos componentes do CACS nomeados por meio do Decreto nº 03/08, de 01.02.2008.

Atribui-se a responsabilidade por tal falha aos membros do Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb – CACS.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve apresentação de justificativas.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

### 2.1.1.3. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

#### Fato:

Na inspeção da amostra dos veículos atualmente contratados pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, e ainda de outros dois veículos contratado pela Secretária de Educação do Estado de Sergipe e pagos com recursos do PNATE, verificou-se diversos casos de inobservância ao que estabelecem os artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503/97), conforme detalhado na lista a seguir e evidenciados com registro fotográficos, também colocando os usuários em situação de risco:

- 1 Ausência de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, **em toda a extensão** das partes laterais;
- 2 Pneus gastos sem condições de uso, onde coloca os usuários em situação de risco;
- 3 Ausência de tacógrafo e velocímetro;
- 4 Instalação elétrica precária;
- 5 Extintores descarregados e com prazo de recarga ultrapassado;
- 6 Assentos danificados e ausência de cintos de segurança;
- 7 Não apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV referente ao exercício 2012, no ato da inspeção realizada pela CGU, o condutor se encontrava de posse do CRLV 2011.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"Estamos tomando providencias cabíveis."

### Análise do Controle Interno:

O gestor admite as impropriedades apontadas e informa está adotando medidas reguladoras, contudo não apresenta quais providências adotadas. Mantém-se a constatação.

### 2.1.1.4. Constatação:

Impropriedades na utilização do transporte escolar com inconsistências nos dados apresentados pelo município.

#### Fato:

Na visita realizada nos estabelecimentos escolares sob a amostra, foram coletadas informações de que o município dispõe de 07 veículos tipo ônibus para transporte escolar dos alunos da rede estadual, municipal, inclusive particular, para diversos povoados sem distinção por estabelecimento, apenas por itinerário, conforme relação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação contendo os itinerários – quantitativos de alunos – turnos/horários – identificação dos veículos, onde demonstramos na tabela abaixo:

Tabela 1.

Itinerários	Quantidade de aluno por turno		Veículo / Placa	Contratante
	36	(Manhã) Não Informado		SEMED
Povoado Mulungu / Sede	45	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720.		
	2	(Noite) ida - 17:20 as 18:00 – retorno 22:20		
Povoado Saco e Conselho	14	(Manhã) Não Informado	JKW - 6055	SEMED
/ Sede	56	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720		
	45	(Manhã) Não Informado		
Povoado Tapera / Sede	39	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720		SEMED
	1	(Noite) ida - 17:20 as 18:00 – retorno 22:20		
Povoado Lagoa	32	(Manhã) Não Informado	BWU - 7251	SEMED
/ Sede	36	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720		
	47	(Manhã) Não Informado		
Povoado Mangabeira / Sede	57	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720		Próprio
	4	(Noite) ida - 17:20 as 18:00 – retorno 22:20		

Povoado Tapera / Campanha/ Mangabeira / Sede	53	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720	SEED
	19	(Noite) 17:20 as 18:00 – retorno 22:20	
Povoado Mulungu / Sede	42	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720	SEED
	13	(Noite) 17:20 as 18:00 – retorno 22:20	
Povoado Lagoa / Conselho / Saco /Sede	45	(Tarde) ida - 12:00 as 12:20 – retorno 17:00 as 1720	
	18	(Noite) 17:20 as 18:00 – retorno 22:20	

Quanto às informações solicitadas para preenchimento da planilha abaixo, não foi possível obter o quantitativo de usuários do transporte escolar da Escola Municipal Prefeito José Fonseca Lima, devido à falta de mecanismo de controle no estabelecimento, pois segundo a diretora, os ônibus são comuns a todos os estabelecimentos escolares do município de São Domingos/SE, e o acompanhamento fica a cargo da Secretaria Municipal, onde foi disponibilizada a relação demonstrada na tabela 1.

Tabela 2.

Estabelecimentos sob amostra	Quantitativo informado	Localidades
Colégio Estadual Emeliano Ribeiro		Povoados: Tapera, Campanha, mangabeira, Mulungu, Lagoa, Conselho e Saco/ Sede.
E. M. Prof. Ivanilde da Silva Santos	29	Povoados: Tapera, Lagoa e Mulungu / Sede.
E. M. Prefeito José Fonseca Lima	IA	Informação não disponibilizada.
Seninha Centro Educacional	8	Povoados: Tapera, Mulungu e Mangabeira/ Sede.

Então apurou-se que dos sete veículos, 02 estão sob um contrato com a Secretária Estadual de Educação, com a Empresa ITAPE Turismo, à disposição do Colégio Estadual Emeliano Ribeiro, conforme informação repassada em entrevista com o diretor do referido estabelecimento, 04

veículos contratados pela prefeitura municipal para atender os estabelecimentos municipais, inclusive, são beneficiados 08 alunos da rede particular, estudantes do SENNINHA Centro Educacional, conforme declaração apresentada pela proprietária do estabelecimento à equipe da CGU. E ainda o município dispõe de mais um veículo próprio que também transporta alunos.

### Assim constatou-se que:

- a Não existe mecanismo de controle diário de utilização nos veículos que possam identificar os usuários que efetivamente são beneficiados com o programa.
- b Também não foram apresentados controles que possa ratificar a quilometragem diária rodada, roteiros realizados, horários e mapa de custos de consumo/manutenções.
- c Como se pode averiguar na tabela 1. em confronto com as informações coletadas que a utilização do transporte escolar é comum a todos os estabelecimentos escolares, conclui-se que os alunos da rede municipal do turno da noite se utilizam dos transportes contratados pela Secretaria Estadual, não ocorrendo o deslocamento dos veículos contratados pelo município no referido período.
- d Observou-se que na relação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constam alunos que se utilizam do transporte escolar no período da manhã, no entanto não consta o horário de deslocamentos dos veículos para os referidos povoados.
- e Em análise da planilha Resultados Finais do Censo Escolar da Educação Básica 2011 Educacenso do INEP Transporte Escolar, observou-se um quantitativo de 483 alunos residentes na zona rural, divergente em 124, do total apurado de 607 alunos que utilizam-se do transporte escolar no município.
- f Transporte escolar contratado pelo Estado e Município transportando alunos da rede particular de ensino sem nenhum registro formal ou autorização, onde a proprietário do SENINHA Centro Educacional, declara não ter competência para o controle de utilização, sendo a responsabilidade atribuída aos pais dos alunos usuários.
- g Na inspeção realizada durante o período dos trabalhos de campo, nos veículos objeto do contrato de transporte escolar, não foi localizado o ônibus de placa JKW-6055, no município de São Domingos/SE.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

- "a) O critério estabelecido é por viagem, as pessoas que se deslocam do povoado para escolas da sede param os ônibus e seria muito desumano se fosse estabelecido que fossem andar no ônibus só fossem os da rede municipal.
- b) não seria necessário já que o critério estabelecido é por viagem.
- c) informo que os ônibus do municípío fazem os três turnos, somente em caso esporádico pode ocorrer caso como este citado.
- d) o horário estabelecido é o letivo."
- e) Item não respondido pelo gestor.
- "f) o transporte é para alunos da rede municipal, no entanto o veículo é para transportar estudantes como forma de incentivo, não tem como impedir que estes alunos da rede particular trafegue no

ônibus, seria desumano impedir e o número de alunos da rede particular é muito pequeno.

g) provavelmente se encontrava com defeito e estava em manutenção."

#### Análise do Controle Interno:

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) tem como objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 - transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior disponibilizados de forma per capita. Assim, entende-se que para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, faz-se necessária a existência de controles que venham demonstrar os insumos aplicados em planilhas de gastos, quantitativos de alunos transportados, quilometragem rodada, entre outros que ratifiquem a efetiva prestação de serviço. Mantém-se a constatação

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201215682 Instrumento de Transferência:	01/01/2012 a 30/09/2012		
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	Não se aplica.		
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

### Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

### 2.1.2.1. Constatação:

Não remanejamento, pela prefeitura, de livros não utilizados às escolas necessitadas.

### Fato:

Em visita à Secretaria Municipal de Educação de São Domingos, constatou-se a existência de grande quantidade de livros didáticos recebidos nos exercícios de 2011 e 2012 e não enviados para as escolas, ou seja, trata-se de livros cuja quantidade excedeu ao número necessário para atender aos alunos da rede pública de ensino, uma vez que em visitas realizadas nas escolas selecionadas em nossa amostra não se verificou a ocorrência de alunos não contemplados pelo Programa.

Nesses casos, a Resolução/CD/FNDE nº 30, de 18.06.2004, artigo 10, dispõe que os livros não utilizados nas escolas devem, obrigatoriamente, ser disponibilizados para remanejamento, a fim de atender às unidades escolares que tenham registrado algum tipo de insuficiência.

A seguir apresentamos um quadro demonstrativo do quantitativo de livros mantidos em arquivo na Secretaria Municipal de Educação.

G.	Matéria	Quantidade		
Série	Matéria	2011	2012	Total
2º ano	Matemática (a escola é nossa)	90	214	304
	Português (a escola é nossa)	109	295	404
	Matemática (pode contar comigo)	19	-	19
	Ciências (a escola é nossa)	-	195	195
	Porta Aberta (letramento e alfabetização)	-	11	11
	Alfabetização Matemática	-	14	14
3° ano	Português (a escola é nossa)	-	17	17
	Ciências (a escola é nossa)	-	26	26
	Geografia (projeto Buriti)	-	20	20
4° ano	Ciências (a escola é nossa)	38	-	38

	Português (a escola é nossa)	22	17	39
	História (projeto prosa)	37	24	61
	Matemática (pode contar comigo)	27	23	50
	Geografia (projeto Buriti)	39	12	51
5° ano	Ciências (a escola é nossa)	44	-	44
	Português (a escola é nossa)	45	-	45
	Matemática (pode contar comigo)	40	26	66
	Geografia (projeto Buriti)	46	11	57

A falha apontada é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xx.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa:

"Na época estava com a deficiência na internet, por ser no interior do estado geralmente é muito lenta e não estava conseguindo carregar o sistema do SISCORT. Mais esta sendo tomado todas as providencias". (sic)

### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que está adotando providências para evitar que o problema se repita.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

### **2.1.2.2.** Constatação:

Não utilização do Sistema de Controle e Remanejamento e Reserva Técnica (SISCORT) para gerenciamento do Programa.

### Fato:

Em entrevistas realizadas com os Diretores e Professores das escolas sob amostra do PNLD, no município de São Domingos, obteve-se a informação sobre a não utilização e desconhecimento por parte dos professores do funcionamento do SISCORT.

Ressalta-se que, em todas as escolas visitadas, nenhuma possui computador ou acesso à internet, o que torna inviável a utilização do referido sistema. Os mesmos informaram que a utilização do sistema fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, onde a responsável afirma que não acessa ao referido sistema.

Por conseguinte, a execução do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) no citado município encontra-se em desacordo com o que prevê a alínea "b", item IV, do artigo 7°, da Resolução FNDE nº 60/09 de 20 de novembro de 2009.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa:

"Esta sendo providenciado".

### Análise do Controle Interno:

O gestor informa que está sendo providenciado medidas reguladoras para o funcionamento do sistema.

### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201215780	01/01/2011 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica	Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 228.924,00				
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER					
EXECUTIVO MUNICIPAL					
	·				

### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

### 2.1.3.1. Constatação:

Quantitativo de nutricionistas insuficiente e em desacordo com a Resolução CFN n.º 465/2010.

#### Fato:

Conforme documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de São Domingos, o Município possui apenas 01 nutricionista responsável pelo PNAE, conforme contratos nº 071/2011 e 009/2012

celebrados em 16 de maio de 2011 e 02.01.2012, respectivamente.

Considerando-se que, conforme censo escolar 2011, constante no sítio <a href="http://portal.inep.gov.br/basica-censo">http://portal.inep.gov.br/basica-censo</a>, o Município possuía 1.618 alunos, sendo 364 alunos na educação infantil e 1.454 nos ensinos fundamental, médio e EJA, a quantidade de nutricionistas, de acordo com o artigo 10 da Resolução CFN n.º 465/2010, de 23/08/2010, deveria ser de 04, com carga horária técnica semanal mínima de 30 horas cada um, conforme tabela abaixo:

Categoria	Nº de alunos	Critério	N° de Nutricionistas
Educação Infantil (creches + pré-escola)	364	01 para cada 500 alunos ou fração	1
Educ. Fundamental + Médio + EJA	1454	01 RT + 02 QT para um número de alunos entre 1.001 e 2.500	3
TOTAL	1818		4

A responsabilidade pela falha apontada é da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xxtendo em vista a responsabilidade pela execução do PNAE atribuída no artigo 6°, inciso II da Resolução FNDE/CD n°. 38/2009 e também do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que "o fato referente a nutricionista será resolvido".

### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal carece de maiores informações acerca das medidas que estão sendo adotadas, bem como não deixou claro se a resolução da irregularidade se dará no ano em curso ou na próxima gestão. A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

### 2.1.3.2. Constatação:

Os cardápios elaborados para os anos de 2011 e 2012 não foram apresentados pelo Gestor Municipal ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme disciplinam as normas do Programa.

#### Fato:

Após reunião realizada em 25.10.2012 com quatro membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Domingos, dentre eles o Presidente, CPF xxx.169.135-xx, bem como a realização de criteriosa análise das atas de reuniões do mencionado conselho, constatou-se que a Prefeitura Municipal de São Domingos não encaminhou para apreciação daquele órgão de acompanhamento e fiscalização os cardápios elaborados para os exercícios de 2011 e 2012, em descumprimento ao§ 5°, artigo 15, da Resolução-FNDE n° 38 de 16.07.2009 a seguir transcrito.

"§ 5º Os cardápios deverão ser planejados antes do início do exercício financeiro e apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE para sugestões acerca de ajustes necessários."

A responsabilidade pela falha apontada é da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xxtendo em vista a responsabilidade pela execução do PNAE atribuída no artigo 6°, inciso II da Resolução FNDE/CD n°. 38/2009 e também do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve apresentação de justificativas.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 2.1.3.3. Constatação:

O Gestor Municipal não comprovou que houve a realização de teste de aceitabilidade.

#### Fato:

A fim de verificar o cumprimento do § 5°, artigo 25, da Resolução-FNDE n° 38, de 16.07.2009, quanto à aplicação de teste de aceitabilidade com alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, solicitou-se, por meio da SF MEC 01, de 09.10.2012, a apresentação do relatório e dos testes aplicados, os quais, conforme o item "d" do parágrafo retromencionado, devem ser mantidos em arquivo por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Diante do não atendimento à solicitação inicial, procedeu-se a reiteração do pedido, desta vez por meio da SF MEC 04, de 23.10.2012. Entretanto, ao fim dos trabalhos de campo, o Município não apresentou qualquer manifestação em atendimento às solicitações feitas.

A responsabilidade pela falha apontada é da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xxtendo em vista a responsabilidade pela execução do PNAE atribuída no artigo 6°, inciso II da Resolução FNDE/CD n°. 38/2009, da nutricionista, CPF xxx.593.635-xxtendo em vista sua responsabilidade pela elaboração do relatório desde o planejamento até o resultado alcançado, conforme item "d" do parágrafo retromencionado e também do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve apresentação de justificativas.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# 2.1.3.4. Constatação:

O Gestor Municipal não comprovou que elaborou e encaminhou para análise do Conselho de Alimentação Escolar – CAE a prestação de contas da execução do Programa referente ao exercício de 2011.

#### Fato:

A fim de verificar o cumprimento do artigo 33, da Resolução-FNDE nº 38, de 16.07.2009, quanto à obrigatoriedade de comprovar a execução da totalidade dos recursos recebidos mediante a elaboração processo de prestação de contas, que deve ser encaminhado para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE até 15 de fevereiro de cada exercício, solicitou-se, por meio da SF MEC 01, de 09.10.2012, a apresentação do referido processo, bem como comprovante do seu encaminhamento para o CAE.

Diante do não atendimento à solicitação inicial, procedeu-se a reiteração do pedido, desta vez mediante emissão da SF MEC 04, de 23.10.2012. Entretanto, ao fim dos trabalhos de campo, o Município não apresentou qualquer manifestação em atendimento às solicitações feitas.

A responsabilidade pela falha apontada é da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xxtendo em vista a responsabilidade pela execução do PNAE atribuída no artigo 6°, inciso II da Resolução FNDE/CD n°. 38/2009e também do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que aprestação de contas referente 2011 foi apresentada no prazo devido, conforme a legislação.

# Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo Gestor Municipal, de que a prestação de contas referente ao exercício de 2011 foi apresentada no prazo devido, não há prova documental acerca de tal informação, como: ofício de encaminhamento da prestação de contas para análise do CAE; comprovante remessa, via Correio ou protocolo de envio, via sistema próprio do FNDE, ou ainda qualquer outro meio que se preste a comprovar que o Município cumpriu sua obrigação de aplicar corretamente os recursos transferidos pelo FNDE. Dadas essas observações, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# **2.1.3.5.** Constatação:

Ausência de aquisição de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, conforme Lei n.º 11.947/2009, combinada com os artigos 18 a 24 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009.

# Fato:

Da análise das despesas realizadas com recursos do PNAE no exercício 2012, até 31 de agosto, constatou-se a inobservância da previsão legal contida no artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE,

no âmbito do PNAE.

Atribui-se a responsabilidade à Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xx, tendo em vista a sua responsabilidade pela execução do PNAE atribuída no artigo 6°, inciso II da Resolução FNDE/CD n°. 38/2009, e ao Prefeito Municipal São Domingos, CPF xxx.167.977-xx.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos informou que:

"Foi adquiridos gêneros da agricultura familiar através da modalidade tomada de preços de acordo com a legislação", (sic).

#### Análise do Controle Interno:

Da tomada de preços realizada no exercício de 2012, participaram apenas as empresas Gama Distribuidora Logística de Alimentos Ltda ME, CNPJ 03.389.294/0001-83 e Fênix Alimentos Comércio Ltda, CNPJ 12.771.777/0001-39, sendo as duas vencedores de diversos itens.

A Prefeitura Municipal de São Domingos não realizou procedimento licitatório, ou ainda procedeu à dispensa do mesmo como faculta o § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no percentual exigido pela norma citada.

Dadas essas observações, a equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# 2.1.3.6. Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

# Fato:

Para fins de avaliação das atividades de acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Domingos, realizou-se entrevista com quatro de seus membros e da leitura do livro de atas de reuniões realizadas pelo CAE no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012, constatando-se a atuação deficiente do Conselho, contrariando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009, nos seguintes termos:

- a) Não houve elaboração de um planejamento para ações de acompanhamento da execução do PNAE pelo Conselho;
- b) Não houve participação do CAE na escolha dos alimentos para composição do cardápio;
- c) Não participaram dos processos licitatórios dos exercícios 2011 e 2012 para aquisição de gêneros alimentícios;
- d) Não foram realizadas visitas às escolas para fiscalização da quantidade e qualidade da merenda oferecida aos alunos;
- e) O CAE não está atuando na verificação das condições de armazenamento dos alimentos nos depósitos da Prefeitura e das escolas;
- f) Embora não recebendo a prestação de contas do PNAE da Prefeitura Municipal, conforme informação de seus membros, não há registros de que o CAE tenha adotado medidas no sentido de obter do gestor municipal tal documento.

Cumpre acrescentar que o Conselho, nos últimos dois anos, reuniu-se apenas três vezes, todas no exercício 2011.

Atribui-se a responsabilidade por tal falha aos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve apresentação de justificativas.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.3.7.** Constatação:

Equipamentos em condições inadequados para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios.

#### Fato:

Em visita às escolas municipais objeto da amostra constatou-se que a Creche Angelina Mecenas não possui refrigerador (geladeira), apenas dispõe de um freezer horizontal. Tal fato vem causando transtorno, no que diz respeito aos gêneros alimentícios, pois quanto acondicionados são congelados, além de desperdiçar os hortifrutigranjeiros. Já na Escola Municipal Cantidiano Joaquim de Oliveira, o refrigerador existente não pertence ao município, pois segundo a diretora do estabelecimento ela disponibilizou um de forma provisória para não desperdiçar os gêneros alimentícios.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Informo que existe equipamento tipo freezer na escola, e que esta sendo providenciado processo para aquisiçãp de novos equipamentos para as ecolas."

# Análise do Controle Interno:

O gestor corrobora com o fato apontado e informa que providências estão sendo adotadas para melhor equipar as escolas. Mantém-se a constatação.

#### 2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada
<b>Ação:</b> 2.2.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica

das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216097	31/12/2009 a 30/12/2010	
Instrumento de Transferência:		
Convênio 656941		

# Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Montante de Recursos Financeiros: R\$ 326.000,00

# Objeto da Fiscalização:

Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

# **2.2.1.1.** Constatação:

Falha na execução do objeto: o veículo adquirido se encontra sem condições de uso, apresentando sinais de abandono.

#### Fato:

O Convênio nº 656941/2009 foi firmado em 31/12/2009, no valor de R\$ 326.000,00, pela Prefeitura Municipal de São Domingos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, para aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Em 17.02.2010 o FNDE transferiu recursos no valor de R\$ 322.740,00 e a PM de São Domingos integralizou o valor da contrapartida, R\$ 3.327,40, em 13.08.2010.

Os veículos foram adquiridos junto às empresas Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 06.020.318/0005-44 e Iveco Latin América Ltda, CNPJ 01.844.555/0005-06, conforme especificações e valores fixados no Pregão nº 01/2009. Da primeira foi adquirido um ônibus VW/15.190EOD, no valor de R\$ 203.000,00, de acordo com a nota fiscal nº 86559, de 26.10.2010 e da segunda, um ônibus Cityclass 70C16, no valor de R\$ 123.000,00, conforme nota fiscal nº 42804, de 31.05.2010.

Após verificação "in loco", constatou-se que o veículo adquirido junto a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, chassi 9532882W7AR045429, encontra-se sem condições de uso, apresentando sinais de abandono. Cabe destacar que se trata de um veículo com aproximadamente 25 meses de comprado, cuja ausência no uso diário causa a necessidade de contratação de um transporte substituto para que os alunos da rede pública não fiquem sem atendimento, provocando um gasto duplo para o Programa.

A falha apontada é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, CPF xxx.276.165-xx e do Prefeito Municipal, CPF xxx.167.977-xx .

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26.11.2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos encaminhou a seguinte justificativa.

"O ônibus citado apresentava com defeito e estava aguardando peça chegar e os procedimento para manutenção deste veiculo esta sendo tomado". (sic)

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que está adotando providências para solucionar os problemas mecânicos do veículo.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.2. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201216212	18/11/2010 a 06/11/2012
Instrumento de Transferência: Convênio 663145	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 266.754,18
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Objeto da Fiscalização:	•
O objeto deste convenio e construcao de	escola(s), no .mbito do programa nacional d

# 2.2.2.1. Constatação:

Saldo do convênio ficou 41 dias na conta específica sem ter sido aplicado, deixando de ser auferido R\$3.698,92 em valores atualizados até 15/11/2012.

reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducação infantil - proinf.ncia.

#### Fato:

Verificou-se, da análise dos extratos da conta específica do convênio, agência nº 3865-2, contacorrente nº 9.629-6, Banco do Brasil, que os recursos liberados pelo Convenente, no valor de R\$264.086,64, foram creditados no dia 04/01/2011 na referida conta corrente, ali permanecendo até o dia 15/02/2011 sem terem sido aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira. Dessa forma, deixou-se de auferir o referente a 41 (quarenta e um) dias de rendimento.

Com o auxílio da ferramenta "calculadora do cidadão" disponível no site do Banco Central do Brasil, procedeu-se ao cálculo do rendimento que deveria ser auferido nesses 41 dias, pela aplicação com base no índice CDI (Certificado de Depósito Interbancário), alcançando-se a importância de R\$ 3.284,35, em 15/02/2011. Atualizando-se esse montante para 15/11/2012, por meio da referida ferramenta, desta vez pela aplicação com base na poupança, obtem-se o valor de R\$3.698,92. Os quadros a seguir demonstram os referidos cálculos:

Dados básicos da correção pelo CDI	
Dados informados	
Data inicial	04/01/2011
Data final	15/02/2011
Valor nominal	R\$ 264.086,64 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,012436652239438
Valor percentual correspondente	1,243665223943775 %
Valor corrigido na data final	R\$ 267.370,99 (REAL)

Rendimento que deixou de ser auferido nos 41 dias, atualizados a 15/02/2011= R\$ 267.370,99 - R\$ 264.086,65
Rendimento que deixou de ser auferido nos 41 dias, atualizados a 15/02/2011 = R\$ 3.284,35

Dados básicos da correção pela Poupança	
Dados informados	
Data inicial	15/02/2011
Data final	15/11/2012
Valor nominal	R\$ 3.284,35 (REAL)
Regra de correção Antiga	
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1262271
Valor percentual correspondente	12,6227100%
Valor corrigido na data final	R\$ 3.698,92 (REAL)

Rendimento que deixou de ser auferido nos 41 dias atualizados a 15/11/2012 = R\$ 3.698,92

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE apresentou a seguinte manifestação: "Está sendo providenciado o ressarcimento da aplicação."

#### Análise do Controle Interno:

Apesar do Gestor concordar com o apontamento da equipe de fiscalização e informar que está providenciando o ressarcimento de valores, o mesmo ainda não comprovou o efetivo recolhimento à conta bancária específica do convênio.

# **2.2.2.2.** Constatação:

Recursos do convênio transitando temporariamente fora da conta bancária especifica, deixando de ser auferido o correspondente rendimento financeiro no valor de R\$505,63 atualizados em 24/10/2012.

#### Fato:

Verificou-se, da análise dos extratos da conta específica do convênio, agência nº 3865-2, contacorrente nº 9.629-6, Banco do Brasil, a transferencia temporária dos recursos do convênio para fins e destinos desconhecidos, deixando de ser auferido o correspondente rendimento financeiro. O convenente transferiu da conta específica do convênio o valor de R\$123.651,89 em 28/09/2012, repondo essa quantia em 19/10/2012, com crédito no valor de R\$94.337,28 e em 24/10/2012 no valor de R\$29.314,61. Ressalta-se que, além do recurso transferido não ter sido utilizado no objeto do convênio, já que a execução do mesmo não foi iniciada, o recurso foi reposto à conta específica sem o correspondente rendimento financeiro do período que esteve ausente.

Com o auxílio da ferramenta "calculadora do cidadão" disponível no site do Banco Central do Brasil, procedeu-se ao cálculo do rendimento que deveria ser auferido no período que o recurso ficou fora da conta específica, pela aplicação com base no índice CDI (Certificado de Depósito Interbancário), alcançando-se a importância de R\$ 3.284,35, em 24/10/2012. Os quadros a seguir demonstram os referidos cálculos:

Dados básicos da correção pelo CDI	
Dados informados	
Data inicial	28/09/12

Data final	19/10/12
Valor nominal	R\$ 94.337,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,003894554297300
Valor percentual correspondente	0,389455429730017 %
Valor corrigido na data final	R\$ 94.704,68 (REAL)

Rendimento não auferido = Valor corrigido na data final - Valor nominal
Valor corrigido na data final - Valor nominal = R\$ 94.704,68 - R\$ 94.337,28
Rendimento não auferido = R\$ 367,40

Dados básicos da correção pelo CDI Dados informados	
Data final	24/10/12
Valor nominal	R\$ 29.314,61 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,004715391440433
Valor percentual correspondente	0,471539144043270 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29.452,84 (REAL)

Rendimento não auferido = Valor corrigido na data final - Valor nominal	
Valor corrigido na data final - Valor nominal =R\$ 29.452,84 - R\$ 29.314,61	
Rendimento não auferido = R\$ 138,23	

Valor Total do Rendimento não auferido = R\$367,40 + 138,23
Valor Total do Rendimento não auferido = R\$505,63

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD, de 26/11/2012, a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE apresentou a seguinte manifestação: "Está sendo providenciado o ressarcimento da aplicação".

# Análise do Controle Interno:

Apesar do Gestor concordar com o apontamento da equipe de fiscalização e informar que está providenciando o ressarcimento de valores, o mesmo ainda não comprovou o efetivo recolhimento à conta bancária específica do convênio.

# 3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a

#### 30/09/2012:

- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- \* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

# Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216147	<b>Período de Exame:</b> 30/09/2010 a 30/09/2012	
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica		
Agente Executor: SAO DOMINGOS PREF MUN GABINETE DO PREFEITO	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

# **3.1.1.1.** Constatação:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde não se reúne, no mínimo, uma vez por mês.

#### Fato:

Por meio de cópias das atas de reunião do Conselho Municipal de Saúde – CMS de São Domingos/SE, dos exercícios de 2011 e 2012, verificou-se que não foram realizadas reuniões mensais, em inobservância à Quarta Diretriz, IV, da Resolução nº 453, de 10/05/2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, que revogou a Resolução nº 333, de 04/11/2003, que também previa uma periodicidade mensal nas reuniões do CMS. Consoante registro em ata, foram realizadas oito reuniões em 2011 e oito em 2012 (em um período de nove meses).

Mediante o Ofício 041/2012 GP/PMSD, de 29/11/2012, o Prefeito Municipal assim se manifestou:

"estamos enviando as atas de reuniões do referido conselho em anexo".

#### Análise do Controle Interno:

Foram apresentadas cópias das mesmas atas apresentadas durante os trabalhos de campo, o que ratifica o fato de que não estão ocorrendo reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde, em desconformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

# 3.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215828	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	Não se aplica.	
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

# Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

# **3.2.1.1.** Constatação:

Ausência de realização de Curso Introdutório para dois Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

# Fato:

Das entrevistas realizadas com Agentes Comunitários de Saúde da ESF Hélio Mecenas e da ESF Povoado Lagoa, esta equipe de fiscalização foi informada que as ACS responsáveis pelas microáreas 06 e 07 da ESF Hélio Mecenas não realizaram Curso Introdutório para o exercício desta função pública.

Ressalta-se que as duas profissionais informaram que foram contratadas por tempo determinado para o período de janeiro à dezembro de 2012, em que pese a exigência constitucional de processo seletivo e a vedação, pela Lei nº 11.350/2006, da contratação temporária de ACS. Os seus contratos de trabalho não foram disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos, apesar de formalmente solicitados.

A responsável pela ausência de realização do Curso Introdutório é a Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, gestora do PSF em São Domingos, pois permitiu a contratação temporária de ACS e sequer possibilitou a realização do curso.

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "As duas agentes comunitárias receberam treinamentos pelas enfermeiras e pelas próprias agentes comunitárias."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor, em sua justificativa, não apresentou comprovação documental da realização dos treinamentos, inclusive no tocante ao Curso Introdutório para ACS. Ademais, não contestou o registro da falta de processo seletivo para a contratação das ACS em questão. Sendo assim, permanece a constatação em sua íntegra.

# **3.2.1.2.** Constatação:

Ausência de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades de profissionais da ESF Povoado Lagoa.

#### Fato:

Em decorrência das entrevistas realizadas com o enfermeiro e agentes comunitárias de saúde durante a inspeção física realizada à Unidade Básica de Saúde da ESF Povoado Lagoa em 24/10/2012, esta equipe de fiscalização foi informada da ausência de materiais e equipamentos necessários à realização das atividades de profissionais da ESF Povoado Lagoa. São estas as carências:

- a) Sonar para pré-natal;
- b) Glicosímetro;
- c) Nebulizador;
- d) Maca Ginecológica;
- e) Caneta e lápis para ACS;
- f) Fardamento e bonés para ACS; e
- g) Protetor solar para ACS.

Impõe consignar a existência, no mesmo posto de saúde, de móveis em deterioração pela ferrugem elevada, conforme demonstram as fotografias abaixo colacionadas:





A responsável pela situação apontada é a Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*, gestora do PSF em São Domingos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "Estaremos providencia processo para aquisição dos equipamento."

#### Análise do Controle Interno:

A assertiva formulada tão somente corrobora a situação apontada. Logo, permanece a constatação.

Λ Λ	00 H	icon	1700	0
ΑÇ	au r	'isca	IIZau	la

**Ação:** 3.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
3	<b>Período de Exame:</b> 01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 98.689,36	
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

# Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

#### **3.2.2.1.** Constatação:

Falta de medicamentos.

# Fato:

Os medicamentos básicos não são distribuídos diretamente às Unidades de Saúde do Município, sendo a distribuição à população feita diretamente pelo setor de Farmácia Básica localizado na

própria Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de receituário e assinatura de termos de doação dos medicamentos.

O exame dos receituários e correspondentes termos de doação relativos ao período de 01 à 17/10/2012 e as entrevistas realizadas com funcionários do setor de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e com populares que se deslocaram à Secretaria Municipal de Saúde em busca de medicamentos básicos indicam a falta de medicamentos básicos, notadamente no que concerne aos seguintes: captropil, metformina, sinvastatina, carbosisteina, hidroclorotiazida e benzetacil.

A responsável pela ausência de medidas de acompanhamento efetivo da necessidade de medicamentos da Farmácia Básica é a Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF nº \*\*\*856.665-\*\*.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal assim se manifestou: "Tal fato de falta de medicamentos não ocorre em nosso município, exceto quando há atraso entrega por parte dos fornecedores."

#### Análise do Controle Interno:

O gestor, em sua justificativa, reconhece que há falta de medicamentos quando os fornecedores atrasam às entregas, todavia não comprova a adoção das medidas sancionatórias previstas na Lei 8.666/93 cabíveis à espécie. Ademais, não informa se o atraso ocorre constantemente ou eventualmente. Assim sendo, permanece a constatação sob exame.

#### 3.2.2.2. Constatação:

Não disponibilização de documentos e informações requisitados pelo Controle Interno, referentes à execução do Programa de Farmácia Básica no município.

# Fato:

Para os documentos ou informações relacionados a seguir, referentes à execução do Programa de Farmácia Básica no município, foram formalizadas requisições ao Prefeito Municipal de São Domingos/SE, mediante as Solicitações de Fiscalização n°s MS/01 e MS/02, encaminhadas inicialmente por mensagem eletrônica dia 09/10/2012, e recebidas formalmente na Prefeitura Municipal em 17/10/2012, com prazo para apresentação de fixado até o dia 22/09/2012. Houve reiteração dos pedidos, mediante as Solicitações de Fiscalização n°s MS/03 e MS/04, recebidas formalmente na Prefeitura Municipal em 22/10/2012, com prazo de manifestação até 23/10/2012. Entretanto, além da não apresentação dos documentos e informações requisitados, também não foram apresentados justificativas para o não atendimento.

- a) Informar se a contrapartida estadual a título de incentivo à farmácia básica, no período de 01/01/2011 a 30/09/2012, foi efetivada em recursos ou medicamentos. Caso tenha ocorrido por meio de recursos, disponibilizar comprovantes da transferência bancária efetuada pelo Estado para o Fundo Municipal de Saúde. Se disponibilizada em medicamentos, disponibilizar documentação comprobatória;
- b) Comprovar que o município vem alimentando o Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica HÓRUS ou outro sistema similar com informações sobre a execução do Programa, com dados relativos ao exercício de 2012;
- c) Informar o quantitativo de medicamentos básicos distribuídos, nos últimos doze meses, a cada Unidade de Saúde do município.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não foi apresentada manifestação por parte do Prefeito Municipal de São Domingos.

#### Análise do Controle Interno:

Considerando que não foi apresentada manifestação pelo Prefeito Municipal de São Domingos, permanece a constatação apontada.

# 4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- \* FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- \* PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216066	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 31/07/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.676.231,00	

# Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

# **4.1.1.1.** Constatação:

Não fornecimento de parte da documentação relativa à gestão do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Em que pese ter sido solicitado ao Prefeito Municipal, por meio da SF n.º 01/2012, de 09/10/2012, reiterada em 22/10/2012, não foram apresentados os seguintes documentos referentes à gestão do Programa Bolsa Família:

- 1. Ato normativo de constituição da Coordenação Municipal de Acompanhamento das ações do Programa Bolsa–Família;
- 2. Ato normativo (Decreto, Portaria, etc.) que designou os servidores municipais que compõem atualmente a referida Coordenação;
- 3. Ato normativo de constituição do órgão de Controle Social, juntamente com relação dos seus membros e respectiva indicação;
- 4. Atas ou comprovação das reuniões realizadas pelo órgão de Controle Social ou informar de sua inexistência:
- 5. Documentação comprobatória da oferta de programas de capacitação dos membros do Órgão de Controle Social, durante os exercícios 2010, 2011 e 2012;
- 6. Relação dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa–Família, nas áreas de Saúde e Educação, conforme previsão do inciso I do art. 6° da Portaria MEC/MDS n.º 3.789/2004 e inciso I do art. 2° da Portaria MS/MDS n.º 2509/2004, disponibilizando, inclusive, os atos que os designaram para o desempenho destas funções.

Tal fato prejudicou os exames e impossibilitou que a CGU/SE cumprisse integralmente o escopo estabelecido para verificar atuação dos gestores relativa a execução do PBF e constitui omissão vedada pela Lei n.º 10.180/2001, que dispõe:

"Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

 $\S 1^{\circ}$  O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"O município possui Portaria de servidor municipal que compõem atualmente a referida coordenação do bolsa família e ata de reuniões onde se trata do bolsa família."

#### Análise do Controle Interno:

Os gestores municipais apresentaram de modo intempestivo, anexos ao Ofício 039/2012/GP/PMSD, os Decretos n.ºs 165/2009, de 01/102009 e 020/2010 de 06/12/2010, que constituem respectivamente a Coordenação Municipal do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família e a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família. Em relação aos demais documentos solicitados e não apresentados, os gestores não se manifestarem. Portanto, mantém-se a constatação em relação à documentação não apresentada.

# 4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

# Ação Fiscalizada

# Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201216267	03/01/2011 a 31/08/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 94.500,00
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

# Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

# **4.2.1.1.** Constatação:

Não fornecimento da documentação relativa aos processos licitatórios e dispensas de licitações deflagrados com a finalidade de aquisições de bens e serviços para o CRAS.

# Fato:

Em que pese ter sido solicitado, por meio da SF n.º 01/2012, de 09/10/2012, reiterada em 22/10/2012, não foram apresentados os processos licitatórios e/ou dispensa/inexigibilidade realizados durante o período de 01/01/2011 a 09/05/2012, deflagrados para amparar as despesas realizadas com recursos do Piso Básico Fixo para aquisição de bens permanentes/consumo e serviços para o CRAS. Apenas foi disponibilizado o processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2012, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e cuja abertura ocorreu em 09/05/2012.

Tal fato impossibilitou que a CGU/SE verificasse a regularidade dos procedimentos licitatórios e/ou dispensas de licitação deflagrados para execução das despesas custeadas com recursos repassados pelo Governo Federal para o programa e constitui omissão vedada pela Lei n.º 10.180/2001, que dispõe:

- "Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
- $\S \ 1^{\circ}$  O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"Os processos de licitação referente ao CRAS foi disponibilizado para equipe da CGU conforme informações do controle interno."

#### Análise do Controle Interno:

Somente foi apresentado de modo intempestivo (após o encerramento do período de campo) o processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2012, cuja a abertura e julgamento das propostas ocorreu em maio de 2012, e o objeto refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, sendo os recursos originados de vários programas, inclusive do PAB FIXO. dessa forma não foram apresentados os processos licitatórios e de dispensas de licitação deflagrados nos demais períodos para aquisição de gêneros alimentícios e de outros bens tais como materiais de expediente e limpeza. Pelo exposto, mantém-se a Constatação.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215767	<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 31/08/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	Não se aplica.	
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

#### Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

#### **4.2.2.1.** Constatação:

Inobservância ao critério de paridade entre governo e sociedade civil, quanto à composição do CMAS.

#### Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social foi instituído por meio da Lei n.º 22/97 de 30 de junho de 1997, com a seguinte estrutura:

Representantes do Governo Municipal

um titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

um titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

um titular e suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

um titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;

um titular e suplente da Secretaria Regional Educação-DR3

Representantes da Sociedade Civil

um titular e suplente da Associação Comunitária

um titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

um titular e suplente Representante da Igreja Católica

um titular e suplente do Grupo de Idosos

um titular e suplente dos Profissionais da Área de Enfermagem

Os conselheiros da atual gestão do CMAS foram nomeados pela Portaria n.º 02/2012, de junho de 2012. Conforme informações extraídas da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, base dezembro de 2011, os membros titular e suplente dos profissionais da Área de Enfermagem nomeados são funcionários da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, fato que torna a representação do conselho não paritária, com vantagem numérica do poder municipal sobre a sociedade civil.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

# Análise do Controle Interno:

Os gestores reconhecem a impropriedade, entretanto, não informaram nem apresentaram documentos que comprovem as providências que estão sendo adotadas para regularizar a situação do CMAS . Mantém-se a Constatação.

# 4.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 4.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201215900	03/01/2011 a 31/08/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	R\$ 73.500,00
DOMINGOS ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

<sup>&</sup>quot;Estamos tomando providência necessária para regularização."

# Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

# **4.3.1.1.** Constatação:

Não fornecimento da documentação relativa aos processos licitatórios e dispensas de licitações, deflagrados com a finalidade de aquisições de bens e serviços para o PETI.

#### Fato:

Em que pese ter sido solicitado, por meio da SF n.º 01/2012, de 09/10/2012, reiterada em 22/10/2012, não foram apresentados os processos licitatórios e/ou dispensa/inexigibilidade realizados durante o período de 01/01/2011 a 09/05/2012, deflagrados para amparar as despesas realizadas com recursos do PETI para aquisição de bens permanentes/consumo e serviços. Apenas foi disponibilizado o processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2012, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e cuja abertura ocorreu em 09/05/2012.

Tal fato impossibilitou que a CGU/SE verificasse a regularidade dos procedimentos licitatórios e/ou dispensas de licitação deflagrados para execução das despesas custeadas com recursos repassados pelo Governo Federal para o programa e constitui omissão vedada pela Lei n.º 10.180/2001, que dispõe:

"Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 039/2012/GP/PMSD de 26/11/2012, o Gestor Municipal apresentou as seguintes manifestações:

"Os processos de licitação referente ao PETI foi disponibilizado para equipe da CGU conforme informações do controle interno."

# Análise do Controle Interno:

Somente foi apresentado de modo intempestivo (após o encerramento do período de campo) o processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2012, cuja a abertura e julgamento das propostas ocorreu em maio de 2012, e o objeto refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE, sendo os recursos originados de vários programas, inclusive do PETI. dessa forma não foram apresentados os processos licitatórios e de dispensas de licitação deflagrados nos demais períodos para aquisição de gêneros alimentícios e de outros bens tais como materiais de expediente e limpeza. Pelo exposto, mantém-se a Constatação.